

DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, quinta-feira, 26 de outubro de 1989

ANO XIV — Nº 204

Os novos administradores

Moradores do Plano Piloto, Samambaia e Vila Paranoá têm reivindicações atendidas



Cláudio Alves

Samambaia, Vila Paranoá e Plano Piloto ganham Administrações Regionais que o governador Joaquim Roriz acaba de criar para atender a antigas reivindicações da comunidade, integrando um pacote de medidas da Reforma Administrativa, implantada ontem. As solenidades de posse aos novos administradores regionais têm início hoje, às 17h, no Palácio do Buriti, com a entrega da Administração Regional do Paranoá ao antigo líder local, Gilson Araújo. Nos próximos dias, Roriz empossará os administradores regionais do Plano Piloto e de Samambaia, além de passar o cargo da Secretaria do Trabalho ao deputado Francisco Carneiro, na segunda-feira.

Gilson Araújo, bacharel em Ciências Contábeis, à frente das decisões relacionadas ao Paranoá há muito tempo, e escolhido pelo governador Joaquim Roriz para administrar a Vila, quer imprimir um sistema de mutirão permanente para "transformar a favela numa grande cidade". Gilson atribui a Roriz o mérito do assentamento da Vila Paranoá, que também vem sendo beneficiada com a indenização dos pinheiros ao Banco do Brasil, permitindo o necessário desmatamento para ocupação da área, entre outras melhorias. O futuro administra-

dor regional também ressaltou a importância da captação de água do Córrego dos Goianos para favorecer a população que já soma 45 mil habitantes e anunciou inauguração dos sistema para os próximos dias. Gilson Araújo vai formar um equipe técnica com a qual pretende compatibilizar a vontade do governador com as aspirações da população local, mantendo "imparcialidade política", frisou.

No Plano Piloto, abrangendo Asa Norte e Asa Sul, Lago Norte e Lago Sul, e Vila Planalto, o advogado César Lacerda, que deixa o cargo de secretário extraordinário para Assuntos Políticos do GDF para assumir a nova Administração, pretende solucionar as questões através da criação de dois conselhos, sendo um deles composto de lideranças, síndicos e prefeitos. O outro conselho será formado por representantes dos órgãos do Governo que prestam serviços à comunidade. Lacerda, que atenderá provisoriamente aos moradores do Plano Piloto no Parque da Cidade, prevê solução para a questão das grades das 700, na W3 Sul e Norte e considera possibilidade de liberação do tráfego da Via W1, entre outras mudanças que atendam às solicitações do brasiliense.

Taguatinga: reformas

Dando prosseguimento a adoção de medidas com o objetivo de atender a reivindicações apresentadas pela comunidade de Taguatinga, durante o governo itinerante, a Administração Regional da satélite deu início as obras de reforma do setor CNB. Segundo o administrador regional, Walter Moura, os recursos liberados durante a visita do governador Joaquim Roriz a Taguatinga estão sendo aplicados na recuperação de 486 mil metros quadrados de pistas.

Segundo Walter Moura, as reformas devem estar concluídas antes do início do período de chuvas e da época de compras de Natal. As obras na CNB, que envol-

vem a avenida comercial de Taguatinga, onde é registrado grande fluxo de veículos e pedestres, estão sendo executadas por etapa. A cada três dias são interditadas duas quadras onde são executados os serviços de recapeamento da pista. Aos sábados — informa ainda o administrador regional — aquela via não é interditada, em atendimento às solicitações encaminhadas pela Associação Comercial de Taguatinga.

Além da CNB já forma realizadas obras de recuperação de pistas na avenida QNH de 01 a 12, ligação da QI 6 até a QI 24 e da pista do Sesi, que faz a ligação entre a Avenida Hélio Prates e a Setor QNF Taguatinga.

O administrador César Lacerda pretende solucionar questões do Eixo Norte/Sul

Festival agita a cidade

O filme "Avenida Chamada Brasil", de Otávio Bezerra, abrirá o XXII Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, que este ano volta a acontecer no Cine Brasília, no período de 1º a 7 de novembro. A mostra competitiva, promovida pelo Ministério da Cultura, Embrafilme e GDF, contará com seis curtas e seis longas, Festivalzinho, debates e exposição histórica.

No dia 1º, às 20h30, o curta "Dia de Visita", de Reinaldo Pinheiro e Umberto Martins, antecederá o longa "Avenida Chamada Brasil"; dia 2, serão mostrados o curta, "Musika", de Rafael Conde e o longa "Lili, a Estrela do Crime", de Lui Farias; dia 3, será a vez do curta "Canal Clic", de Sandra Waack, e do longa "Que Bom Te Ver Viva", de Lúcia Murat. "O Amor nos Anos 90", dos alunos do curso "Introdução ao Cinema", de Casa de Cinema de Porto Alegre e UFRGS, é o curta que abre o quarto dia de festival. Em seguida será exibido "Os Serões", de Júlio Bressane.

O curta "Pós-Modernidade", de Mi-rella Martinelli, abre a noite do quinto dia tendo em seguida o longa "Jardim de Alá", de David Neves. O curta "Mamãe Parábola", de Ricardo Favila, e o longa "Minas Texas" ("Old Texas of my dreams"), de Carlos Alberto Prates (Charles Stones), integram a programação do penúltimo dia. Encerra o festival o filme "Brasília, a Última Utopia", composto de várias histórias ("Paisagem Natural", de Vladimir Carvalho; "O Sinal da Cruz", de Pedro Jorge de Castro; "A Capital dos Brasis", de Geraldo Moraes; "A Volta de Chico Candango", de Roberto Pires; "Além do Cinema de Além", de Pedro Anísio; e "Suíte Brasília", de Moacir de Oliveira).

Premiação

Os prêmios, a serem entregues no último dia, em solenidade especial, às



A secretária de Cultura, Laís Aderne, e o coordenador da mostra, Marco Antônio

20h30, serão determinados por uma comissão, composta de sete membros escolhida entre cineastas, críticos, professores de Cinema e de Educação Artística, designada pelo diretor executivo da Fundação Cultural do DF. Além da entrega do Troféu Candango a todos os vencedores do festival, serão distribuídos os seguintes prêmios aos filmes de longa metragem: melhor filme (júris popular e oficial), NCz\$ 8 mil para cada; melhor diretor NCz\$ 4 mil; melhor ator e atriz, NCz\$ 3 mil cada um; ator e atriz coadjuvante, o prêmio será de NCz\$ 2 mil para cada um; melhor roteiro, fotografia, montagem, trilha sonora, cenografia e técnico de som, NCz\$ 3 mil cada um.

A premiação dos curtas obedecerá o mesmo critério, tendo para o melhor filme júris popular e oficial NCz\$ 4 mil; e melhor direção, NCz\$ 2 mil. Os criadores

de roteiro, fotografia, montagem, trilha sonora, técnico de som, receberão NCz\$ 1 mil, assim como melhor ator e atriz.

Com o objetivo de apresentar uma mostra significativa de produção cinematográfica brasileira e promover ampla discussão sobre o setor, em todos os

seus estágios, o Festival de Brasília já se tornou um evento tradicional na cidade, numa história que começou em 1965.

CDS contesta críticas de associação

A diretora do Centro de Desenvolvimento Social da Ceilândia, Valmira Farias Ferreira, contestou críticas do presidente da Associação dos Inquilinos daquela satélite, Ipaminondas Rodrigues, esclarecendo as atividades desenvolvidas desde 21 de agosto deste ano.

Segundo ela, a partir daquela data, mesmo com limitação de recursos, o CDS desenvolveu quatro atividades decorrentes da publicação das listas de pontuação e de classificação expedidas pela Codeplan, que são: busca de localização de nomes não encontrados nas listas; pontuação de voluntários que não tiveram seus nomes incluídos na listagem; elaboração de listas de nomes a serem chamados conjugando as duas listas anteriores, conforme o número de pontos alcançados; e entrega de cartas para comparecimento ao posto de entrega de lotes, localizado na Escola Classe 17, obedecendo ao número estipulado anteriormente.

Este foi o trabalho realizado pelo CDS, sob olhares de pessoas que se interessaram em ajudar, nos 17 dias em que executamos o programa de assentamento — explicou ela.

Hora do Conto na Cultura FM

Desenvolver o hábito da leitura na criança e no jovem é o objetivo da Campanha de Incentivo à Leitura, uma realização conjunta do Instituto Nacional do Livro, Fundação de Assistência ao Estudante e da Secretaria de Cultura. O programa Hora do Conto faz parte da campanha. Ele é apresentado pela rádio Cultura FM, com a participação dos atores brasileiros Henrique Rovira, Mercedes Alvim e Mayara Fagundes, sob a direção de Pedro Rola Pedra.

Fique por dentro

Concurso

As inscrições ao concurso público para Fiscal Tributário estão abertas a partir de hoje, até o dia 1º de novembro próximo, das 13 às 18h, na sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Os interessados devem possuir idade mínima de dezoito e máxima de 35 anos, 2º grau completo e pagar taxa no valor de NCz\$ 70,00 em qualquer agência do Banco de Brasília (BRB).

Bombeiros

Os serviços paramédicos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal estão recolhendo, por dia, em média, dez pacientes psiquiátricos, enquanto no ano passado eram registrados seis. Essa informação fornecida para psiquiatras examina-rem ou para sociólogos levarem para suas pranchetas de análise, constata que está em ascensão o índice dos chama-

dos pacientes psiquiátricos atendidos, diariamente, pelos plantonistas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Os serviços paramédicos da corporação estão atendendo, também em média, dez pessoas acometidas de mal súbito. Recebem os primeiros socorros e são encaminhadas ao hospital mais próximo.

O CBDF atende ainda, cerca de três pacientes em trabalho de parto.

Assentamento

A Fundação do Serviço Social convoca todas as pessoas cadastradas no Programa de Assentamento de Inquilinos de Baixa Renda, que fizeram suas inscrições no Centro de Desenvolvimento Social de Brasília e Cruzeiro, para comparecerem ao CDS-Brasília, até o próximo dia 30, das 8h30 às 18 horas. Aproximadamente cinco mil pessoas se cadastraram e, até agora, somente um mil compareceram ao local indicado.

Os interessados deverão estar munidos do comprovante

de renda, documentos dos dependentes, contrato de locação, comprovante de tempo de residência em Brasília, identidade e protocolo de inscrição para comprovação em dados da ficha de cadastro. O CDS-Brasília fica na L2 Sul, entre quadra 614/615.

Feriado

No dia dos Finados, 2 de novembro, será ponto facultativo em todos os órgãos do GDF. De acordo com determinação do Decreto 670, de 1967, o Governo do Distrito Federal só pode conceder quatro feriados por ano, que são Nossa Senhora Aparecida, em 12 de outubro; Nossa Senhora da Conceição, no dia 8 de dezembro; Corpus Christi; e a sexta-feira da Semana Santa, ambos sem data fixa.

Missas

Os católicos que quiserem rezar pelos falecidos contarão com celebração de missas no Campo da Esperança (no Plano Piloto) em horários que vão das 8h às 17h. A última missa será celebrada pelo cardeal-

arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão. No Cemitério de Taguatinga, as missas também serão das 8h às 17h, sendo que a última será celebrada pelo bispo auxiliar Dom Geraldo Ávila. No Cemitério de Sobradinho, as missas serão às 8h, 10h, 13h, 15h e 17h, sendo que esta última será celebrada pelo bispo auxiliar Dom Raymundo Damasceno Assis.

Perfil

Vasco Pereira Ervilha é o presidente do Banco de Brasília — BRB — desde abril deste ano. Mineiro de Ubá/MG, nasceu em maio de 1927 (tem 62 anos), casado, cirurgião-dentista, formado na Universidade Federal de Goiás. É funcionário de carreira do Banco do Brasil, onde exerceu várias funções e é aposentado do mais alto grau efetivo da carreira.

Foi chefe do gabinete civil do Governo do Distrito Federal, de setembro de 88 a março de 89.

Brasília, 26 de outubro de 1989

ERRATA

DECRETO Nº 11.898 DE OUTUBRO
DE 1989

(Publicado no DODF de 20/12/89,
pág. 04)

Onde se lê:

"§ 1º — Os membros de que tratam as
alíneas "a" e "h" do inciso II deste ar-
tigo,....."

Leia-se:

"§ 1º — Os membros de que tratam as
alíneas "a" a "h" do inciso II deste ar-
tigo,....."

LEI Nº 049

DE 25 DE outubro DE 1989

Altera a estrutura da administra-
ção do Distrito Federal, extingue
órgãos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º — São transformados na estrutura básica da
administração do Distrito Federal:

I - a Secretaria de Serviços Sociais, em Secretaria
de Desenvolvimento Social;

II - a Secretaria de Viação e Obras, em Secretaria de
Desenvolvimento Urbano;

III - a Secretaria de Serviços Públicos, em Secretaria
de Transportes;

IV - a Secretaria da Cultura, em Secretaria de Cultu-
ra e Esporte.

Art. 2º — São alteradas as denominações da Secretaria do
Governo para Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Finanças
para Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — Os assuntos compreendidos na competência das Se-
cretarias são os seguintes:

I - Secretaria de Planejamento - SEPLAN: pesquisa, previ-
são, planejamento, orçamento, sistema de informações, avaliação,
controle, informática, organização e métodos e supervisão das Admi-
nistrações Regionais;

II - Secretaria de Administração - SEA: administração de
pessoal, de material, de transporte oficial, de documentos e comuni-
cação administrativa e de patrimônio;

III - Secretaria da Fazenda - SEF: administração tributária,
administração financeira, contabilidade e controle interno;

IV - Secretaria de Educação - SE: ensino de I e II graus,
assistência ao educando e fiscalização do ensino;

V - Secretaria de Saúde - SES: saúde pública, assistência
médica, odontológica, hospitalar e vigilância epidemiológica e sani-
tária;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS: assistên-
cia ao menor e ao idoso carentes, promoção da integração dos defi-
cientes na sociedade, assistência comunitária, regulação de necrópo-
les e promoção do atendimento habitacional da população;

VII - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU: urbanismo,
arquitetura, engenharia, paisagismo, obras públicas, tratamento e
abastecimento de água, coleta e destinação de esgoto e lixo, energia
elétrica, fontes alternativas de energia, iluminação pública e sa-
neamento;

VIII - Secretaria de Transportes - ST: sistema viário, trans-
portes coletivos, individual e de carga, operação e manutenção de
infra-estrutura para passageiros, concessão, permissão e controle da
operação de transportes e política tarifária para o transporte
público;

IX - Secretaria de Agricultura e Produção - SAP: agricultu-
ra, organização agrária, produção animal e vegetal, promoção e ex-
tensão rural, cooperativismo rural, irrigação, açudagem, armazena-
gem, meteorologia e abastecimento;

X - Secretaria de Segurança Pública - SSP: formulação da
política de segurança pública, prevenção e combate a incêndio, busca
e salvamento e defesa civil e coordenação operacional de sua
execução pelos órgãos de segurança, sistema penitenciário, educação,
controle e fiscalização do trânsito e tráfego e engenharia de
trânsito;

XI - Secretaria de Cultura e Esporte - SCE: processo e
memória cultural da população, patrimônio artístico, histórico e
documental, tradição, folclore, esporte amador e lazer;

XII - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo - SICT:
controle do desenvolvimento industrial e comercial, regulação das
atividades industriais e comerciais, assistência empresarial,
promoção e controle do desenvolvimento turístico;

XIII - Secretaria do Trabalho - STb: estudos e pesquisa sobre
mão-de-obra e formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra, assistência
e integração social do trabalhador, assistência às associações
comunitárias, classistas e sindicais, mercado de trabalho, sistema
de emprego, salário e renda do trabalhador e política de lazer para
o trabalhador;

XIV - Secretaria de Comunicação Social - SCS: comunica-
ção social do Governo, levantamento e pesquisa de opinião pública,
publicidade, propaganda e defesa do consumidor;

XV - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
- SEMATEC: proteção, preservação e vigilância ambiental, prevenção à
erosão, promoção, estímulo e controle do desenvolvimento científico
e tecnológico e pesquisa científica e tecnológica.

Art. 4º — Integram ainda a estrutura básica da admi-
nistração do Distrito Federal, o Gabinete do Governador, constituído
do Gabinete Civil e do Gabinete Militar, o Gabinete do Vice-Governador
e a Procuradoria-Geral.

Parágrafo único — Os assuntos compreendidos nas compe-
tências dos órgãos de que trata este artigo são os seguintes:

I - Gabinete Civil - GC: assistência ao Governador em
suas ações política e social;

II - Gabinete Militar - GM: assistência nos assuntos de
natureza militar e segurança do Governador;

III - Procuradoria Geral - PRG: representação judicial
do Distrito Federal nas ações e feitos como autor, réu, assistente
ou oponente, assistência e consultoria jurídica ao Governador e aos
órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e Assistência
jurídica aos necessitados.

Art. 5º — São alteradas as denominações dos seguintes
cargos de natureza especial:

I - Secretário do Governo, para Secretário de Planeja-
mento;

II - Secretário de Finanças, para Secretário da Fazen-
da;

III - Secretário de Serviços Sociais, para Secretário de
Desenvolvimento Social;

IV - Secretário de Viação e Obras, para Secretário de
Desenvolvimento Urbano;

V - Secretário de Serviços Públicos, para Secretário
de Transportes;

VI - Secretário da Cultura, para Secretário de Cultura
e Esporte.

Art. 6º — São mantidos os seguintes cargos de natureza
especial:

I - Secretário de Administração;

II - Secretário de Educação;

III - Secretário de Saúde;

IV - Secretário de Agricultura e Produção;

V - Secretário de Segurança Pública;

VI - Secretário da Indústria, Comércio e Turismo;

VII - Secretário do Trabalho;

VIII - Secretário de Comunicação Social;

IX - Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

X - Chefe do Gabinete Civil;

XI - Chefe do Gabinete Militar;

XII - Procurador Geral; e

XIII - Consultor Jurídico.

Art. 7º — São extintos, na estrutura da administração
do Distrito Federal, os seguintes órgãos de deliberação coletiva:

I - Conselho do Desenvolvimento Econômico;

II - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural;

III - Conselho Consultivo dos Deficientes Físicos;

IV - Conselho de Alta Tecnologia;

V - Conselho do Trabalho;

VI - Conselho Supervisor das Unidades de Conservação e
Áreas Protegidas Administradas pelo Distrito Federal;

VII - Comissão Consultiva para Assuntos de Alta Tecnolo-

VIII - Comissão Técnica para Formulação da Política de Transporte Coletivo.

Art. 8º - São mantidos na administração do Distrito Federal, com as atuais competências, composição e classificação, nos órgãos especificados, os seguintes colegiados:

I - Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente - Gabinete do Governador;

II - Conselho de Desenvolvimento Industrial - Gabinete do Governador;

III - Conselho de Política de Pessoal - Secretaria de Administração;

IV - Conselho de Saúde - Secretaria de Saúde;

V - Conselho de Educação - Secretaria de Educação;

VI - Conselho de Cultura - Secretaria de Cultura e Esporte;

VII - Conselho de Transporte Público Coletivo - Secretaria de Transportes;

VIII - Conselho dos Direitos da Mulher - Secretaria do Desenvolvimento Social;

IX - Conselho Penitenciário - Secretaria de Segurança Pública;

X - Conselho de Entorpecentes - Procuradoria Geral;

XI - Conselho Regional de Desportos - Secretaria de Cultura e Esporte;

XII - Conselho Rodoviário - Departamento de Estradas de Rodagem;

XIII - Conselho de Trânsito - Departamento de Trânsito;

XIV - Conselho de Desenvolvimento Social - Secretaria de Desenvolvimento Social;

XV - Comissão de Coordenação do Tratamento da Informação - Secretaria de Planejamento;

XVI - Comissão de Licitação - Secretaria de Administração;

XVII - Comissão de Campanha de Incentivo à Arrecadação - Secretaria da Fazenda;

XVIII - Comissão de Encargos Educacionais - Secretaria de Educação;

XIX - Junta de Recursos Fiscais - Secretaria da Fazenda;

XX - Junta de Controle do DER-DF;

XXI - Junta de Controle do DETRAN-DF;

XXII - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, em número de 2 (duas) - Departamento de Trânsito.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica à Comissão de Licitação, que contará com sete membros efetivos e igual número de suplentes, divididos em duas câmaras.

Art. 9º - O Distrito Federal é dividido em doze Regiões Administrativas: Plano Piloto, Cruzeiro, Guará, Núcleo Bandeirante, Gama, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina e Paranoá.

Parágrafo único - Os limites das Regiões Administrativas de que trata este artigo, incluindo áreas urbanas, rurais e de expansão urbana, serão fixados por ato do Governador.

Art. 10 - Para fins de implantação das Administrações Regionais do Plano Piloto, de Samambaia e do Paranoá, são criadas, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, as seguintes funções:

I - do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

a) 03 - Administrador Regional - Código LT-DAS-101.4;

b) 10 - Diretor de Divisão - Código LT-DAS-101.2;

c) 06 - Assessor - Código LT-DAS-102.2;

d) 03 - Chefe de Serviço - Código LT-DAS-101.1;

II - do Grupo Direção e Assistência Intermeliárias:

a) 15 - Chefe de Seção - Código DAI-111.6;

b) 37 - Chefe de Seção - Código DAI-111.3;

c) 06 - Assistente - Código DAI-112.6;

d) 14 - Assistente - Código DAI-112.3;

e) 13 - Secretário Administrativo - Código DAI-112.3.

Art. 11 - São alteradas as denominações das seguintes funções de confiança da Tabela de Pessoal do Distrito

I - Administrador do Núcleo Bandeirante, para Administrador Regional do Núcleo Bandeirante;

II - Administrador do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, para Administrador Regional do Guará;

III - Administrador de Ceilândia, para Administrador Regional de Ceilândia;

IV - Administrador do Cruzeiro, para Administrador Regional do Cruzeiro.

Art. 12 - A Assessoria Especial para Assuntos da Erosão é transformada em Assessoria Especial do Governador, mantidas as funções de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermeliárias nela existentes, conforme dispuser ato regulamentar específico.

Art. 13 - Das alterações procedidas nos termos desta Lei, resultará, obrigatoriamente:

I - a transferência das unidades organizacionais, atualmente integrantes de estruturas de órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, para a estrutura das novas Secretarias;

II - a extinção de unidades organizacionais, atualmente integrantes da estrutura das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, com a consequente criação, se for o caso, de unidades correspondentes, necessárias à execução das atividades nos respectivos órgãos, que passam a exercê-las.

Art. 14 - Desde que não acarrete aumento de despesas, é autorizado o Governador do Distrito Federal, pelo prazo de noventa dias, a transformar, dar nova denominação, redistribuir e reduzir símbolos de Classificação de funções dos grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermeliárias existentes, a fim de atender às estruturas organizacionais das Secretarias e das Administrações Regionais, resultantes desta Lei.

Art. 15 - São alocados às Secretarias o material permanente, equipamentos e instalações de uso específico dos órgãos da Administração Indireta, cujas competências foram a elas transferidas em decorrência desta Lei, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 16 - São as seguintes as vinculações das entidades da Administração Indireta e Fundacional:

I - Autarquias:

a) Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, vinculado à Secretaria de Transporte;

b) Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, vinculado à Secretaria de Segurança Pública;

II - Empresas Públicas:

a) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção;

b) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

c) Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

d) Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social;

e) Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, vinculada à Secretaria de Transportes;

f) Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

g) Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção;

h) Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, vinculada à Secretaria de Planejamento;

III - Sociedades de Economia Mista:

a) BRB - Banco Regional de Brasília S/A, vinculado à Secretaria da Fazenda e que passa a denominar-se: BRB - Banco de Brasília S/A;

b) Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

c) Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção;

IV - Fundações:

a) Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, vinculada à Secretaria de Educação;

b) Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, vinculada à Secretaria de Saúde;

Brasília, 26 de outubro de 1989

c) Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção;

d) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSSDF, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social;

e) Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF, vinculada à Secretaria de Cultura e Esporte;

f) Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, vinculada à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 17 - É transformada a denominação da função de confiança de Chefe de Gabinete das Secretarias, para Secretário-Adjunto.

Art. 18 - A reestruturação dos órgãos implicará a redistribuição automática das dotações orçamentárias respectivas, na forma de ato específico do Governador.

Art. 19 - É o Governo do Distrito Federal autorizado a baixar os atos de extinção da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento.

Art. 20 - O Governador do Distrito Federal expedirá os atos necessários à adaptação da estrutura administrativa do Distrito Federal às disposições desta Lei.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989
101ª da República e 30ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 11.920 DE 25 DE outubro DE 19 89

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 51.952,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Trabalho o crédito suplementar no valor de NCz\$ 51.952,00 (cinquenta e um mil, novecientos e cinquenta e dois cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

25001.14070212.133 - Planejamento, Coordenação e Execução da Política do Trabalho

00 - 3120.00	- Material de Consumo.....	10.808,00
00 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	41.144,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 - Reserva de Contingência

00 - 9000.00	- Reserva de Contingência.....	51.952,00
--------------	--------------------------------	-----------

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989.
101ª da República e 30ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZAIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 11.921 DE 25 DE outubro DE 19 89

Fixa os novos limites das Regiões Administrativas do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960, e tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1.964,

D E C R E T A:

Art. 1º - O território do Distrito Federal, para fins de descentralização e coordenação dos serviços de natureza local, passa a dividir-se em doze Regiões Administrativas, estabelecidas pelo Art. 9º da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, com as seguintes denominações:

RA I - Região Administrativa do Plano Piloto
RA II - Região Administrativa do Gama
RA III - Região Administrativa de Taguatinga

RA IV - Região Administrativa de Brazlândia
RA V - Região Administrativa de Sobradinho
RA VI - Região Administrativa de Planaltina
RA VII - Região Administrativa do Paranoá
RA VIII - Região Administrativa do Núcleo Bandeirante
RA IX - Região Administrativa de Ceilândia
RA X - Região Administrativa do Guará
RA XI - Região Administrativa do Cruzeiro
RA XII - Região Administrativa de Samambaia

Art. 2º - As Regiões Administrativas referidas no Art. 1º deste Decreto, são compreendidas pelos limites físicos constantes dos Memoriais Descritivos integrantes do Anexo I, e do Mapa do Distrito Federal contendo a nova regionalização conforme consta do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989
101ª da República e 30ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
DO DISTRITO FEDERAL

RA I - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO:

A Área Metropolitana da Cidade de Brasília, compreende o perímetro estabelecido pelo Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1.987, no que se refere à preservação da concepção urbanística de Brasília, mantendo-se inclusive, para este efeito, a área do Jardim Zoológico e Candangolândia, pertencentes à RA VIII - Núcleo Bandeirante, e o polígono correspondente à RA XI - Cruzeiro. Também integram a Área Metropolitana de Brasília, as demais áreas compreendidas na Setorização constante do Projeto URB-89/89 (COE-RA I-Brasília).

Os limites da RA I - Região Administrativa do Plano Piloto, e que correspondem à Área Metropolitana da Cidade de Brasília, são em seguida descritos.

Começa na interseção da Rodovia DF-170 com a Rodovia DF-001 (EPCT), para Leste e Sudeste, até a interseção com a Rodovia DF-015 (EPTM); daí para Oeste, por onde prossegue até a sua interseção com a Rodovia DF-005 (EPPR); segue pela DF-005 (EPPR), para Sul e Leste, até a sua interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT); deste ponto, segue pela DF-001 (EPCT) para Sul e Sudoeste, até a interseção com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA); daí, segue para Norte e Noroeste, até encontrar o Ribeirão do Gama, prosseguindo pelo seu talvegue abaixo, para Nordeste, até a barra do Córrego do Cedro; deste ponto, segue pelo seu talvegue acima, para Sudoeste, até encontrar a via de acesso às Quadras 16 e 15 do Setor de Mansões Park-Way (SMPW); daí, para Noroeste, e depois para Nordeste, pela poligonal de limite do Setor Aeroporto de Brasília (AeB), confrontando-se a Sudoeste, a Oeste e a Noroeste com os Conjuntos 5, 4, 3, 2 e 1, respectivamente, da Quadra 14 do SMPW; deste ponto, segue para Nordeste pela DF-047 (EPAR) até a sua interseção com a Rodovia DF-051 (EPGU); daí, para Noroeste, continua por ela até a interseção com a pista Leste da Rodovia DF-003 (EPIA); prossegue por ela, para Nordeste, até a sua interseção com a pista Sul da Estrada Parque Indústrias Gráficas (EPIN); daí, confrontando-se ao Norte com a Região Administrativa XI - Cruzeiro, segue para Sudeste e Nordeste pela EPIN até a interseção com a poligonal de limite Sul do Setor de Indústrias Gráficas (SIG); deste ponto para Noroeste e Nordeste, prosseguindo pela mesma poligonal de limite do SIG, confrontando-se a Oeste com a RA XI - Cruzeiro, até a interseção com a pista Sul do Eixo Monumental (EMO); daí, para Noroeste, até encontrar a pista Leste da Rodovia DF-003 (EPIA), confrontando-se ao Sul com a Região Administrativa XI - Cruzeiro; deste ponto, para Sudoeste, até encontrar com a pista Norte da Rodovia DF-095 (EPCL) por onde prossegue, para Oeste, até a sua interseção com a Rodovia DF-097 (EPAC); daí, para Noroeste, até encontrar o ponto no prolongamento da nascente do Córrego Cabeceira do Valo, confrontando-se ao Sul, com a Região Administrativa X - Guarã; deste ponto, para Sudoeste, ainda pela DF-097 (EPAC), até a interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT), confrontando-se ao Sul com a Região Administrativa III - Taguatinga; daí, para Noroeste e Nordeste até a interseção da Rodovia DF-001 (EPCT), com a Rodovia DF-170, ponto inicial desta descrição.

RA II - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

Partindo do Rio Descoberto, na interseção da Rodovia DF-280, segue para Nordeste até a interseção com a Rodovia BR-060; segue por ela, ainda para Nordeste, até a sua interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT); daí, para Sudeste, segue pela DF-001 (EPCT), até a interseção com a Rodovia DF-140, antiga DF-05; deste ponto, para Sudeste, até o Ribeirão Santana e daí, para Sudoeste até a linha de limite Sul do Distrito Federal, pelo paralelo de 16°03' Sul; daí, para Oeste até o Rio Descoberto, subindo pelo seu talvegue, para Norte, até a interseção com a Rodovia DF-280, antiga DF-14, ponto inicial desta descrição.

RA III - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA

Partindo da interseção da Rodovia DF-001 (EPCT) com o ponto mais próximo no prolongamento da cabeceira do Ribeirão das Pedras, desce pelo seu talvegue até a barra com o Córrego Currais, confrontando ao Norte com a RA-IV/Brazlândia e a Oeste com a RA-IX/Ceilândia; desta barra, segue em linha reta até a interseção da BR-070 com a Via MN-3; por esta via segue até o seu ponto de interseção com a Via M-3, continuando pela mesma até a sua interseção com a Via de Acesso QNM 24; daí, para Nordeste, numa distância de 126,00m, confrontando com o lote "F" da QNM-32; deste ponto, para Sudeste, segue pelos limites dos fundos das Áreas Especiais NM-32, 30, 28, 27, 29, 31 e 33, até o eixo da Via de Ligação Centro-Norte; daí, para Sudoeste, pelo seu eixo, até a interseção com a pista que separa o Setor Administrativo e a Área

para a Universidade; por esta, em linha reta até o Córrego Taguatinga; deste ponto, para Nordeste, pelo talvegue do Córrego Taguatinga, segue para montante, até a sua cabeceira mais ao Sul; daí, pela poligonal de limite da área urbana de Taguatinga no Setor QSF, até a interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT), confrontando-se a Oeste com a RA-XII/Samambaia; deste ponto para Sudoeste, até a interseção da Rodovia DF-001 (EPCT) com a pista Norte da Rodovia DF-075 (EPNB), por onde segue para Leste, até a interseção com a reta de azimuth de 164°30' de origem, no ponto de coordenadas N = 8.243.528,326 e E = 821.942,828; segue pela reta referida até seu ponto de origem de coordenadas N = 8.243.528,326 e E = 821.942,828; daí, segue até o ponto de coordenadas N = 8.243.768,794 e E = 822.837,135; daí, segue até o ponto de coordenadas N = 8.245.649,527 e E = 821.058,224; daí, segue até o ponto de coordenadas N = 8.245.431,925 e E = 820.621,798; daí, segue até o ponto de coordenadas N = 8.246.346,499 e E = 820.229,850; daí segue até o ponto de coordenadas N = 8.246.592,588 e E = 820.790,091, sendo as coordenadas UTM referidas ao Datum Horizontal SAD-69; daí prossegue para Noroeste, pela poligonal de limite dos fundos dos lotes dos Conjuntos SM, 09 e 12 da Quadra 05 do Setor de Mansões Park-Way (SMPW), até encontrar o Córrego Samambaia; deste ponto, pelo seu talvegue, segue para montante até cruzar a Rodovia DF-085 (EPTG), por onde segue, pela sua pista Norte, no sentido Nordeste, até a interseção com o Córrego Vicente Pires; daí, segue para montante, atravessa a Rodovia DF-095 (EPCL), até a barra do Córrego Cana do Reino, continuando a seguir para montante já com o nome de Córrego Cabeceira do Valo, até o prologamento de sua nascente, no ponto mais próximo de interseção com a Rodovia DF-097 (EPAC); deste ponto, para Oeste, até a interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT), por onde segue para Noroeste até a sua interseção com o ponto mais próximo no prolongamento da cabeceira do Ribeirão das Pedras, ponto inicial desta descrição.

RA IV - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA

Partindo da interseção do paralelo de 15°30' Sul com o meridiano de 48°12' W.Green, segue para Leste pela linha de limite Norte do Distrito Federal até a sua interseção com a Rodovia DF-170, antiga DF-05; segue por ela, para Sudeste, até o seu cruzamento com a Rodovia DF-001 (EPCT); daí, para Sudoeste, até a sua interseção com o ponto mais próximo no prolongamento da nascente do Ribeirão das Pedras, por onde desce pelo seu talvegue, até a sua confluência com o talvegue do Rio Descoberto, ambos submersos pelo lago homônimo; sobe pelo talvegue do Rio Descoberto até a interseção com a linha de limite Oeste do Distrito Federal, no meridiano de 48°12' W.Green; deste ponto, para Norte, até a interseção com a linha de limite Norte do Distrito Federal, no paralelo 15°30' Sul, ponto inicial desta descrição.

RA V - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO

Partindo da interseção da Rodovia DF-170 (antiga DF-05) com a linha de limite Norte do Distrito Federal, no paralelo de 15°30' Sul, segue para Sudeste até a interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT); daí, ainda para Sudeste, até encontrar a Rodovia BR-479/DF-250 (antiga DF-06); deste ponto, para Nordeste, até o Rio São Bartolomeu; pelo talvegue do Rio São Bartolomeu para montante, até a confluência com o Córrego do Meio; pelo talvegue do Córrego do Meio para montante, até a sua cabeceira Norte; desta cabeceira em linha reta, rumo Norte, até encontrar a Rodovia BR-020/010/030; cruza a rodovia e segue em linha reta para Noroeste, até encontrar a cabeceira do Córrego Corguinho; desta cabeceira, em linha reta para Noroeste, até a cabeceira mais a Oeste do Córrego Chapadinha; desta cabeceira, em linha reta, para Nordeste, até a cabeceira mais próxima do Córrego Terra Branca; pelo Córrego Terra Branca abaixo, até a sua confluência com o Córrego João Pires; pelo Córrego João Pires para jusante até a sua confluência com o Ribeirão Palmeiras; pelo talvegue do Ribeirão Palmeiras para jusante, até a confluência com o Rio Maranhão; pelo talvegue do Rio Maranhão para jusante até o limite do norte do Distrito Federal, no paralelo de

15°30' Sul; deste ponto, para Oeste, até a Rodovia DF-170 (antiga DF-05), ponto inicial desta descrição

RA VI - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA

Partindo da interseção da Rodovia DF-130 (antiga DF-015) com a Rodovia DF-260, segue para Leste, até o Rio Preto, no limite Leste do Distrito Federal; pelo talvegue do Rio Preto, a montante, até a interseção com o meridiano de 47°25' W.Green e por ele, para Norte, até a interseção com a linha de limite Norte do Distrito Federal, no paralelo de 15°30' Sul; deste ponto, para Oeste, até encontrar o Rio Maranhão; daí, para Sul, confrontando a Oeste com a RA V - Sobradinho, pelo Rio Maranhão, Ribeirão Palmei

Brasília, 26 de outubro de 1989

ras, Córrego João Pires, Córrego Terra Branca, cabeceira do Córrego Chapadinha, cabeceira do Córrego Corquinho, Córrego do Meio e Rio São Bartolomeu até a interseção com a Rodovia BR-479/DF-250 (antiga DF-06); daí, para Leste, até a interseção com a Rodovia DF-130 (antiga DF-015); deste ponto, confrontando a Oeste com a RA VII - Paranoá, até a interseção com a Rodovia DF-260, ponto inicial desta descrição.

RA VII - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ

Partindo da interseção da Rodovia DF-005 (EPPR) com a Rodovia DF-015 (EPTM), segue para Leste até a Rodovia DF-001 (EPCT); deste ponto, ainda para Leste, prossegue pela mesma Rodovia, porém com a denominação de BR-479/DF-250 (antiga DF-06), até a interseção com a Rodovia DF-130 (antiga DF-015); deste ponto, para Sudeste, até a Rodovia DF-260, seguindo para Leste até a interseção com a Rodovia DF-100 (antiga DF-021); daí, para Nordeste, até o Ribeirão Extrema e pelo seu talvegue abaixo até a confluência com o Rio Preto; pelo talvegue do Rio Preto, a jusante, até encontrar a linha de limite Sul do Distrito Federal, no paralelo 16°03' Sul; daí, para Oeste, até a Rodovia DF-140 (antiga DF-011); deste ponto, para Noroeste, atravessa a BR-251 até a interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT); daí, para Nordeste, atravessa a barragem do Paranoá sobre o lago homônimo, até a interseção com a Rodovia DF-005 (EPPR), seguindo por ela até a interseção com a Rodovia DF-015 (EPTM), ponto inicial desta descrição.

RA VIII - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

Partindo da interseção da Rodovia DF-075 (EPNB) com a reta de azimute de 164°30' de origem, no ponto de coordenadas N = 8.243.528,326 e E = 821.942,828, segue pela reta referida até seu ponto de origem de coordenadas N = 8.243.528,326 e E = 821.942,828; daí, segue até o ponto de coordenadas N = 8.243.768,794 e E = 822.873,135; daí, segue até o ponto de coordenadas N = 8.245.649,527 e E = 821.058,224; daí, segue até o ponto de coordenadas N = 8.245.431,925 e E = 820.621,798; daí, segue até o ponto de coordenadas N = 8.246.346,499 e E = 820.229,850; daí, segue até o ponto de coordenadas N = 8.246.592,588 e E = 820.790,091, sendo as coordenadas UTM referidas ao Datum Horizontal SAD-69; daí, prossegue para Noroeste, pela poligonal de limite dos fundos dos lotes dos Conjuntos SM, 09 e 12 da Quadra 05 do Setor de Mansões Park-Way (SMPW), até encontrar o Córrego Samambaia; desce pelo talvegue do Córrego Samambaia, até a interseção com a Rodovia DF-079 (EPVP); daí, para Sudeste, em linha reta, até a poligonal de limite da Colônia Agrícola Águas Claras (CAAC) e que corresponde à linha de testada Norte dos lotes de números 01 a 10 da Quadra 05, Conjunto 14, do Setor de Mansões Park-Way (SMPW) e daí até o ponto nº 1/27 de coordenadas N = 8.248.877,824 e E = 178.255,001, constante da Planta RUR.03/88 da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal; daí, para Sudeste, a jusante do Córrego Vicente Pires, até a interseção com a poligonal de limite do Setor JK (SJK), confrontando a Oeste com a RA X - Guarã; daí, para Sudeste, até a divisa de fundo do Setor de Postos e Motéis Sul (SPMS); por esta divisa, para Nordeste e depois para Sudeste, até encontrar a pista Oeste da Rodovia DF-003 (EPIA), seguindo por ela até a interseção com a Rodovia DF-051 (EPGU); daí, para Sudeste, até encontrar a pista Oeste da Rodovia DF-047 (EPAR); deste ponto, para Sudeste, até a interseção com a poligonal de limite do Setor Aeroporto de Brasília (AeB), con-

frontando a Leste com a RA I - Plano Piloto; daí, para Sudoeste, ainda pela mesma poligonal, confrontando com os Conjuntos 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 14 do Setor de Mansões Park-Way (SMPW); daí, para Sudeste, até a via de acesso às Quadras 16 e 15 do SMPW e por esta via até a sua interseção com o Córrego do Cedro; daí, a jusante, pelo seu talvegue até a barra com o Córrego do Gama, subindo pelo seu talvegue até a interseção com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S.A.; deste ponto, para Sudeste, até a Rodovia DF-001 (EPCT); daí, para Noroeste, até a interseção com a Rodovia BR-060/DF-075 (EPNB); prossegue pela DF-075 (EPNB), para Leste, até a interseção com o ponto inicial desta descrição.

RA IX - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

Partindo da interseção dos eixos geométricos da Via de Ligação Centro-Norte com a Via M-3; daí, pela Via de Ligação Centro-Norte para Sudoeste até a interseção com a pista que separa o Setor Administrativo e a Área para Universidade; por esta, em reta até o Ribeirão Taguatinga, pelo qual desce até o Rio Melchior; continuando pelo mesmo, desce até a sua foz com o Rio Descoberto; desta barra, sobe pelo talvegue do Rio Descoberto acima, passando pela barra em homônima, até a confluência com o talvegue do Ribeirão

das Pedras, submersos pelo lago; subindo por este Ribeirão das Pedras acima até a barra com o córrego Currais, confrontando com a RA-IV/Brazlândia; desta barra, segue para Sudoeste em linha reta até a interseção da BR-070 com a Via MN-3, por esta via segue até o seu ponto de interseção com a Via M-3, continuando pela mesma até a sua interseção com a Via de Acesso QNM 24; daí, em rumo Nordeste, numa distância de 126,00m, confrontando com o limite do lote "F" da QNM-32; desse ponto, no rumo Sudeste, segue pelos limites dos fundos das Áreas Especiais NM-32, 30, 28, 27, 29, 31 e 33, até o eixo da Via de Ligação Centro-Norte; daí, no rumo Sudoeste, numa distância de 126,00m pelo seu eixo, fecha a linha limítrofe no ponto inicial desta descrição.

RA X - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ

Partindo da interseção do eixo geométrico da Rodovia DF-097 (EPAC) com o ponto mais próximo do prolongamento da nascente do Córrego Cabeceira do Valo, confronta-se a Nordeste com o Parque Nacional de Brasília e a Sudoeste com o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA); daí, pela poligonal de limite deste setor até a sua interseção com a Rodovia DF-095 (EPCL), segue para Leste, até a interseção com a pista Oeste da Rodovia DF-003 (EPIA); daí, para Sudoeste, ainda pela DF-003 (EPIA), até a interseção com a poligonal de limite entre a área do Parque do Guarã (área nº 27) e o Setor de Postos e Motéis EPIA-SUL (SPMS); daí para Noroeste e depois para Sudoeste, continua pela mesma poligonal, confrontando a Oeste a área do Parque do Guarã (PqG) e a Leste com o Setor de Postos e Motéis Sul (SPMS); deste ponto, para Noroeste, continua pela mesma poligonal até o ponto de limite que divide o Setor JK (SJK) a Leste e a área de Expansão do Guarã a Oeste até a sua interseção com o Córrego Vicente Pires; pelo talvegue do Córrego Vicente Pires acima até a sua barra com o Córrego Samambaia, subindo pelo seu talvegue até encontrar o ponto nº 1/27 da poligonal constante da Planta RUR.03/88 da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com as coordenadas N = 8.248.877,824 e E = 178.255,001; deste ponto, até a poligonal de limite da Colônia Agrícola Águas Claras (CAAC) e que corresponde à linha de testada Norte dos lotes de números 10 a 01 da Quadra 05, Conjunto 14 do Setor de Mansões Park-Way (SMPW), com os quais confronta ao Sul, prolongando-se em linha reta até a interseção da Rodovia DF-079; prossegue para Noroeste em linha reta, até encontrar o Córrego Samambaia; pelo seu talvegue acima, para Sudoeste, até a sua interseção com a pista Sul da Rodovia DF-085 (EPTG); deste ponto, para Nordeste, até encontrar o Córrego Vicente Pires novamente, subindo pelo seu talvegue até a interseção com a Rodovia DF-095 (EPCL), atravessa a referida Rodovia e prossegue até a barra com o Córrego Cana do Reino; deste ponto, sobe pelo talvegue do Córrego Cabeceira do Valo, até a sua nascente, prolongando-se em linha reta para Nordeste até encontrar a Rodovia DF-097 (EPAC), ponto inicial desta descrição.

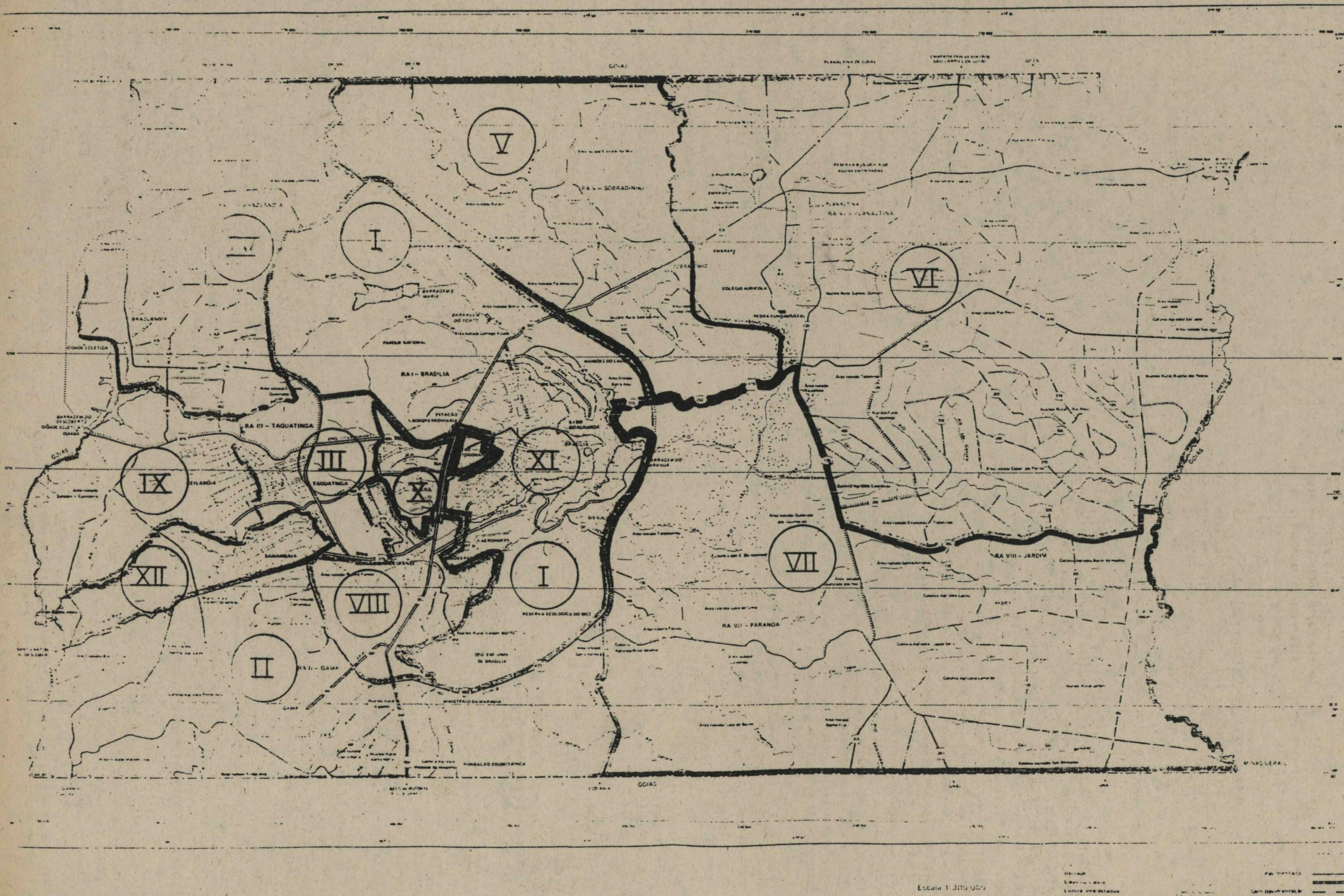
RA XI - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

Partindo da interseção da pista Leste da Rodovia DF-003 (EPIA) com a pista Norte da Estrada Parque Indústrias Gráficas (EPIN), segue para Sudeste e Nordeste pela EPIN até a interseção com a poligonal de limite Sul do Setor de Indústrias Gráficas (SIG); deste ponto, para Noroeste e Nordeste, prosseguindo pela mesma poligonal de limite do SIG, confrontando-se a Leste com a RA-I-Plano Piloto, até a interseção com a pista Sul do Eixo Monumental; daí, para Noroeste, até encontrar a pista Leste da Rodovia DF-003 (EPIA); deste ponto, para Sudoeste, até a interseção com a pista Norte da Rodovia DF-095 (EPCL), confrontando a Oeste com a RA-I-Plano Piloto; daí, ainda para Sudoeste, segue pela Rodovia DF-003 (EPIA) até a sua interseção com a pista Norte da Estrada Parque Indústrias Gráficas (EPIN), ponto inicial desta descrição.

RA XII - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA

Partindo da confluência do Rio Descoberto com o Rio Melchior ou Belchior, no limite Oeste do Distrito Federal, segue para montante pelo talvegue do Rio Melchior até a barra do Córrego Guariroba; a partir deste ponto, com o nome de Córrego Taguatinga, segue para montante até sua cabeceira mais ao Sul; daí, pela poligonal de limite da área urbana de Taguatinga no Setor QSF até a interseção com a EPCT; deste ponto, para Sudoeste, prossegue pela Rodovia BR-060 até a sua interseção com a Rodovia DF-280 (antiga DF-14); segue por esta Rodovia até o Rio Descoberto no limite Oeste do Distrito Federal e, pelo seu talvegue, a montante, até a confluência com o Rio Melchior ou Belchior, ponto inicial desta descrição.

Distrito Federal



DECRETO N.º 11.922 DE 25 DE outubro DE 19 89

Regula competências e atribuições, a nível da Administração Direta e Indireta, até a implantação definitiva de dispositivos organizacionais determinados pela Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto na Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal continuarão responsáveis pelo exercício das suas competências orgânicas incidentes nas jurisdições das Regiões Administrativas do Plano Piloto, Samambaia e Paranoá, criadas pela Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, até que se efetive a definitiva implantação das respectivas administrações regionais.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal ficam responsáveis pelo cumprimento integral das competências orgânicas, constantes dos seus atuais Regimentos, até que se processem as alterações estruturais e as disposições regimentais decorrentes do disposto na Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989.

Art. 3º - Com idêntico condicionamento, os titulares, assessores e demais agentes públicos, continuarão responsáveis pelo exercício de suas respectivas atribuições correlatas às competências aludidas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Nas Administrações Regionais de Samambaia e do Paranoá, serão designados dois servidores para provimento de funções de Diretor de Divisão, criadas pela Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, para o desempenho de atividades de licenciamento e de fiscalização de obras e posturas.

Parágrafo único - O provimento das funções de que trata este artigo terá como pré-requisito a formação em Engenharia ou Arquitetura.

Art. 5º - Para a execução das atividades de apoio Administrativo, nas Administrações Regionais mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, serão recrutados servidores do Quadro ou das Tabelas de Pessoal do DF.

Art. 6º - As despesas com o provimento das funções mencionadas no artigo 4º correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989.
101ª da República e 30ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

DECRETO N.º 11.923 DE 25 DE outubro DE 1989

Institui Grupo de Trabalho para os fins que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 20 da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e

considerando que, para melhor adequar a estrutura administrativa governamental às necessidades das atividades-fim do Governo do DF, tornou-se imperiosa uma reorganização da sua máquina administrativa;

considerando que, uma vez autorizada pelo Senado Federal, se faz necessário que sejam expedidos os atos organizacionais destinados à adaptação da atual estrutura às disposições daquela autorização;

considerando, ainda, que, dada a importância do assunto a ser tratado e o volume de trabalho a ser gerado, necessário se faz a união de esforços para um trabalho conjunto e participativo.

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar, a nível geral, os trabalhos destinados à adaptação da nova estrutura administrativa do DF às disposições de Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- I - Celsius Antônio Lodder, como Presidente
- II - Helenice Rocha de Oliveira
- III - Agnello Alves Portugal
- IV - Ruy Xavier de Almeida
- V - Adriane Luiza de Carvalho Lorentino

Art. 3º - Todas as Secretarias, objeto de reestruturação, indicarão um representante para atuar junto ao Grupo de Trabalho instituído por este Decreto, prestando informações e fornecendo os subsídios que se fizerem necessários.

Art. 4º - Serão designados, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste, pelos titulares de cada Secretaria envolvida, um Grupo de Trabalho setorial composto de até 5 (cinco) membros, além do representante junto ao Grupo de Trabalho instituído por este Decreto, para executar os trabalhos de reestruturação no âmbito de suas respectivas Secretarias.

Parágrafo único - Os trabalhos de que trata este artigo serão orientados setorialmente pelo representante mencionado no artigo 3º.

Art. 5º - A supervisão e a orientação geral dos trabalhos, caberá ao Grupo de Trabalho instituído por este Decreto na forma estabelecida por seu Presidente.

Art. 6º - A supervisão específica dos trabalhos, a nível setorial, ficará a cargo da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo.

Art. 7º - O Grupo reunirá, sob a coordenação de seu Presidente em dias, horários e local a serem definidos pelo mesmo, objetivando a inter-relação para definição de critérios técnico-organizacionais destinados à orientação dos grupos setoriais.

Parágrafo único - Em se tratando da supervisão e da orientação de que trata o artigo 5º, o Grupo de Trabalho funcionará em regime de dedicação exclusiva.

Art. 8º - O apoio logístico que se fizer necessário será dado ao Grupo pelos órgãos e entidades envolvidos, no âmbito de cada um.

Art. 9º - Todos os trabalhos de que trata este ato, deverão ser entregues ao Presidente do Grupo de Trabalho referido no artigo 1º, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 10 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidas, a nível técnico pelo Coordenador do Sistema de Modernização Administrativa e a nível político, pelo Secretário do Governo.

Art. 11 - Caberá ao Presidente do presente Grupo de Trabalho o controle e o cumprimento do que dispõe este Decreto, sem prejuízo das demais responsabilidades nele contidas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989.
101ª da República e 30ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar CESAR TRAJANO DE LACERDA, da Função de Confiança, Código LT-DAS-101.5, de Chefe da Assessoria Especial para Assuntos da Erosão do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar CESAR TRAJANO DE LACERDA, para exercer a Função de Confiança de Assessor Especial, Código LT-DAS-102.4, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 2º, artigo 2º, do Regimento da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação — CATI,

RESOLVE:

DISPENSAR NELSON TADEU FILIPELLI, da função de Membro Suplente do Chefe do Gabinete Civil na Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação — CATI.

Brasília, 25 de outubro de 1989.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 2º, artigo 2º, do Regimento da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação — CATI,

RESOLVE

DESIGNAR, CARLOS ANTONIO DE BRITO, para exercer a função de

Membro Suplente do Chefe do Gabinete Civil na Comissão da Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação — CATI.

Brasília, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o Major QOBM ADVERSE LUIS BABY, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 1989.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar GILSON DA GUIA ARAÚJO BARBOSA, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-101.4, de Administrador Regional do Paranoá, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, criada pela Lei nº 49 de 25 de outubro de 1989.

Brasília, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar VALFREDO PERFEITO, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-101.4, de Administrador Regional de Samambaia, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, criada pela Lei nº 49 de 25 de outubro de 1989.

Brasília, 25 de outubro de 1989.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar CÉSAR TRAJANO DE LACERDA, Assessor Especial, Código LT-DAS-102.4, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, para responder pela Administração Regional do Plano Piloto, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, criada pela Lei nº 49 de 25 de outubro de 1989.

Brasília, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar FRANCISCO DE FREITAS, Analista de Finanças e Controle, Classe "A", Padrão IV, matrícula nº 08.270-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal do Cargo em Comissão, Código DAS-101.4, de Chefe do Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria.

Brasília, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO DE FREITAS, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-101.4, de Chefe do Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DA CULTURA

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo, 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 9º dos Estatutos da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovados pelo Decreto "N" nº 520, de 31 de agosto de 1966,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 20 de outubro de 1989, publicado no "DO" nº 201, de 23/10/89, que designou LUCIANO CALMON PORTO como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Brasília, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO

PROCESSO Nº: 053.001163/89
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DA ROCHA ODA — CAP QOBM

De acordo. Autorizo o Capitão QOBM CARLOS ALBERTO DA ROCHA ODA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a ausentar-se do País, no período de 01 de janeiro a 31 de julho de 1990, com destino à Portugal, em gozo de Licença Especial e Férias regulamentares, nos termos do processo em referência.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º inciso I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE

Dispensar NEWTON LINS TEIXEIRA DE CARVALHO, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, da Subchefia Para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

Brasília, 26 de outubro de 1989

SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF Nº 124 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO E DE FINANÇAS, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 19, inciso XI do Decreto nº 11.335 de 07 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 89, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

R E S O L V E M:

1 - Fica aberto o crédito suplementar no valor de NCz\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil cruzados novos) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades indicadas no Anexo I desta Portaria.

2 - O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 19, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue indicada no Anexo II

3 - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com itens anteriores.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989.

CELSIUS ANTONIO LODDER

Antônio Lodder
OZAIAS MONTEIRO RODRIGUES
Substituto

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTACAO
PORTARIA No 124 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989 NCZ\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
13000	SECRETARIA DO GOVERNO			29.000,00
13004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA			3.000,00
13004.03070212.014	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GAMA	3111.01	00	3.000,00
13006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA			16.000,00
13006.03070212.019	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLANDIA	3111.01	00	16.000,00
13007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			8.000,00
13007.03070212.021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SOBRADINHO	3111.01	00	8.000,00
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			200.000,00
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			200.000,00
14001.15824952.030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3252.00	00	200.000,00
TOTAL				229.000,00

ANULACAO PARCIAL ANEXO II
PORTARIA No 124 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989 NCZ\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			200.000,00
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			200.000,00
14001.15824952.030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3251.00	00	200.000,00
TOTAL				229.000,00

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF Nº 125 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO E DE FINANÇAS, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 19, inciso XI do Decreto nº 11.335 de 07 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 89, item III, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, com a redação do artigo 29, da Lei nº 16 de 11 de abril de 1989, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

R E S O L V E M:

1 - Fica aberto a Secretaria da Educação - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de NCz\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

16002.08070212.838	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Educacional			
09 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais.....	6.830.400,00		
16002.08421882.839	- Coordenação e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau			
09 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais.	11.337.600,00		
16002.08431882.840	- Coordenação e Manutenção do Ensino de Segundo Grau			
09 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais.	5.832.000,00		

2 - O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 19, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

3 - O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989.

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZAIAS MONTEIRO RODRIGUES

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF Nº 126 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 2.562.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO E DE FINANÇAS, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 19, inciso XI do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 89, item III, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, com a redação do artigo 29, da Lei nº 16 de 11 de abril de 1989, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

RESOLVEM:

1 - Fica aberto à Secretaria da Educação o crédito suplementar no valor de NCz\$ 2.562.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

16001.08070212.036 - Coordenação do Planejamento do Sistema Educacional

09 - 3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	2.443.018,00
09 - 3111.02	- Despesas Variáveis.....	117.925,00
09 - 3253.00	- Salário-Família.....	1.057,00

2 - O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 19, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente das Transferências da União, conforme Decreto nº 98.219, de 29 de setembro de 1989.

3 - O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989.

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZAIAS MONTEIRO RODRIGUES

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF Nº 127 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 4.323.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO E DE FINANÇAS, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 19, inciso XI do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 89, item III, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, com a redação do artigo 29, da Lei nº 16 de 11 de abril de 1989, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e o que consta do processo nº 060.000813/89,

RESOLVEM:

1 - Fica aberto à Secretaria de Saúde o crédito suplementar no valor de NCz\$ 4.323.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

17001.13750212.043 - Coordenação das Ações de Saúde

09 - 3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	4.273.000,00
09 - 3111.02	- Despesas Variáveis.....	50.000,00

2 - O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 19, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente das Transferências da União, conforme Decreto nº 98.219, de 29 de setembro de 1989.

3 - O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989.

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZAIAS MONTEIRO RODRIGUES

Administração do
Cruzeiro

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

A ADMINISTRADORA DO CRUZEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 09/89-SEG do dia 19 de outubro de 1989 e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 11.851 do dia 22 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Fixar, em caráter experimental, no período de vinte e três de outubro a vinte e nove de dezembro, de hum mil novecentos e oitenta e nove, a complementação da jornada de trabalho para os ocupantes das funções de DAS e de DAI, conforme Anexo I

Brasília, 23 de outubro de 1989

LYGIA THEREZINHA BARCELLOS
HOHEM

ANEXO I					
DISTRITO FEDERAL					
SECRETARIA DO GOVERNO					
ADMINISTRAÇÃO DO CRUZEIRO					
ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1989					
DIA	SEG-FEIRA	TER-FEIRA	QUA-FEIRA	QUI-FEIRA	SEX-FEIRA
Nº DE HORAS					
10 Hs.	Das 08:00 Às 11:20		Das 08:00 Às 11:20		Das 08:00 Às 11:20

Administração Regional de
Taguatinga

Administração de Ceilândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de poderes da Portaria 002/89 - SEG, de 20.03.89,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1989, publicada no DO/DF de 20 de outubro de 1989, que dispensou JOSÉ PAES GONÇALVES de Responder pela Divisão de Desportos, Lazer e Turismo-DDLT, da Administração de Ceilândia, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Ceilândia-DF, 23 de outubro de 1989

JORGE ROBERTO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de poderes da Portaria 002/89-SEG, de 20.03.89,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 20 de Setembro de 1989, publicada no DODF de 20 de outubro de 1989, que designou ALTAIR BEZERRA DE ARAÚJO para exercer a função de Diretor, Código LT-DAS-101.2, da Divisão de Desportos,

Lazer e Turismo - DDLT, da Administração de Ceilândia da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Ceilândia-DF, 23 de outubro de 1989

JORGE ROBERTO FERREIRA

Administração Regional de
Planaltina

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 002/88-SEG de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR CLARINDO JOSE DA SILVA, Motorista Oficial, matrícula 01.518.0, Código TP-601, Classe "B", Ref. NM-19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, JOAQUIM BATISTA FERREIRA NETO, Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria/SOR/DO, matrícula 12.009.X, Código DAI-111.2, por motivo de férias Regulamentares/89, no período de 09.10.89 a 07.11.89.

Planaltina-DF, 25 de outubro de 1989

SELMA MUNDIM GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1989

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea

Brasília, 26 de outubro de 1989

"b", da Portaria nº 002/88-SEG de 29 de novembro de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA LINO LOPES NUNES, Assistente, matrícula 26.675.2, Código LT-DAI-112.3, Classe "A", Ref. NM-13, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO REZENDE, Secretário da Junta do Serviço Militar/RA VI, matrícula 19.778.5, Código FC-11, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período 01.10.89 a 30.11.89.

Planaltina-DF., 16 de outubro de 1989

SELMA MUNDIM GUIMARÃES
Administradora Regional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar RUTH POMPEU RIBEIRO ELEUTÉRIO NOGUEIRA, Agente Administrativo, Código LT-SA-401.C, Referência NM.29, matrícula nº 24.870-3, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da função de Assessoramento Superior desta Secretaria, a partir de 31 de outubro de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982,

RESOLVE:

Designar EDVALDO MENDES CHAGAS, Agente Administrativo, código LT-SA. 401.C, referência NM-28, matrícula nº 22.759-5, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de assessoramento superior da Secretaria de Administração, mediante retribuição

mensal de NCz\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta cruzados novos).

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de julho de 1989, e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata MARIA CÉLIA LOURENÇO LINS DE OLIVERIA, habilitada em concurso público, no emprego de AGENTE DE PORTARIA, Código LT-TP-602. A, Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de ELIANE CRISTINA O. DOS SANTOS, em decorrência de sua dispensa.

FRANCISCO DE FREITAS

Substituto

Departamento de Administração de Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.012.827/89,

RESOLVE:

CONCEDER, aposentadoria a FRANCISCO DE FREITAS, matrícula nº 08.270-8, no Cargo de ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, Classe "A", Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observados os artigos 5º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º, do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, 1º e 6º, § 1º, do Decreto-lei nº 2.160, de 06 de setembro de 1984, 1º, § 1º, alínea "b", e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens

previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

RONALDO DE OLIVEIRA
Diretor

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR
ORDEM DE SERVIÇO Nº 277/1989,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e Parágrafo 3º do artigo 8º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de dezembro de 1982, JOSIAS VIANA DE SOUSA, Assessor da Asplan, matrícula nº 163-5, Código LT-DAS.102.2, Classe "C", Referência NS.17, da TP/IDR, para responder pelo Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI-111.6, por motivo de vacância, até designação do titular.

Brasília-DF, 24 de outubro de 1989

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO: Nº 054.001.080/89
INTERESSADO: GUARACY DE LIMA FURTADO e OUTROS

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 84 do Decreto nº 11.407/88, reconheço a dívida referida no processo no Valor de NCz\$ 121.287,83 (cento e vinte um mil, duzentos e oitenta e sete cruzados novos e oitenta e três centavos), em favor de GUARACY DE LIMA FURTADO e Outros, correndo a despesa à conta do elemento 3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento da PMDF.

Publique-se e encaminhe-se o processo àquela Corporação para as providências de sua alçada.

Brasília, 23 de outubro de 1989

ANTONIO BARBOSA
Secretário de Finanças
Substituto

PROCESSO: Nº 051.001.079/89
INTERESSADO: GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA

À vista das instruções nos autos e o disposto no artigo 84 do Decreto nº 11.407/88, reconheço a dívida referida

no processo no valor de NCz\$ 1.260.128,20 (um milhão duzentos e sessenta mil cento e vinte e oito cruzados novos e vinte centavos), em favor de GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA e outros, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios anteriores do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo àquela Corporação para as providências de sua alçada.

Brasília, 24 de outubro de 1989

ANTÔNIO BARBOSA
Secretária de Finanças
Substituto

Departamento da Receita

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02.10.89, JOÃO PINHEIRO DAS DÓRES, Auditor Tributário, matrícula 12.746-9, AT-3ª Clas. Pad. VI, para exercer a função de Chefe da Seção Técnica Tributária/DRS/DpR/SEF, Código DAI.111.6-S, da Divisão da Receita de Sobradinho/DpR/SEF.

Brasília, 04 de outubro de 1989

FRANCISCO LUCAS FURTADO
MAGALHÃES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1989

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR FERNANDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Brasília, 17 de outubro de 1989
JOSEPHINA DESOUNET
BAIOCCHI

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 199, de 19/10/89)

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV. do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.983, de 13/5/75,

RESOLVE:

1. Constituir COMISSÃO ESPECIAL integrada pelos servidores: JOSÉ MARTINIANO DE SOUZA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº 7704-6/GDF; CLADIR DA GRAÇA RODRIGUES BARROS, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula nº 22.230-5/GDF; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS, professora, matrícula nº 82.007-5/FEDF e MARTA MARIA DE SOUSA SÁTELES, professora, matrícula nº 80.736-2/FEDF para, sob a presidência do Primeiro, realizar inspeção permanente com o objetivo de verificar as condições gerais de funcionamento da escola Classe e Jardim de Infância Lago Norte.

2. Determinar que o Corpo Técnico-Administrativo, em exercício na Escola Classe e Jardim de Infância Lago Norte, preste à Comissão referenciada todas as informações e assistência, colocando-a, inclusive, em contato com a APM, professores, servidores, alunos e comunidade, caso seja necessário.

Brasília, 23 de outubro de 1989.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 030.012081/87
INTERESSADO: Secretaria da Educação do Distrito Federal

HOMOLOGO o Parecer nº 129/89-CEDF, de 18/09/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que trata do cumprimento de diligência sobre escolas de aço galvanizado, contida na letra "b" do Parecer nº 221/89-CEDF, cuja conclusão é por:

a) este Colegiado encaminhar o laudo, em anexo, bem como o presente parecer aos demais Conselhos de Educação, a fim de dar ciência aos mesmos sobre escolas de aço galvanizado e da inadequação desse tipo de solução;

b) recomendar à área executiva que encaminhe o laudo aos órgãos de arquitetura e engenharia das Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, para ciência, nos termos do Parecer nº 221/87;

c) recomendar à área executiva que considere a conveniência de apurar as responsabilidades no que se refere à

adoção e implantação das escolas de aço galvanizado.

Brasília, 02 de outubro de 1989.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.010921/89
INTERESSADA: FABIANA DO PRADO BRUCK

HOMOLOGO o Parecer nº 135/89-CEDF, de 02.10.89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por FABIANA DO PRADO BRUCK, no Colégio Bonners Ferry, em Bonners Ferry — Idaho — EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 05 de outubro de 1989

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.011301/89
INTERESSADO: ALI MIRFENDERESKY

HOMOLOGO o Parecer nº 134/89-CEDF, de 02.10.89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por ALI MIRFENDERESKY, na Escola Secundária Beheshti, na Cidade de Esfahã, Irã, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 05 de outubro de 1989

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.008513/89
INTERESSADO: FÁBIO BROILO PAGANELLA.

HOMOLOGO o Parecer nº 136/89-CEDF, de 02.10.89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

a) seja concedido ao estudante FÁBIO BROILO PAGANELLA o benefício previsto no artigo 2º da Resolução 03/80-CEDF;

b) em consequência, retorne o aluno a uma escola de 2º grau para estudos de recuperação em História e Biologia, em regime especial, a critério

do estabelecimento, trazendo, posteriormente, a este Conselho, para apreciação, os resultados dos estudos de recuperação realizados".

Brasília, 16 outubro de 1989

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Secretária da Educação
do Distrito Federal

Departamento de Inspeção
de Ensino

ORDEM DE SERVIÇO Nº
22/89-DIE, DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 091/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.010.102/87,

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PLANO PILOTO — ESCOLA DE 2º GRAU, situado na Avenida W/4, SEUP/S, Quadra 703/903, Lote "A", Brasília-DF, mantido pelo SENAC/AR/DF — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — Administração Regional do Distrito Federal — constante de fls. 255 a 303 do Processo nº 030.010.102/87 e assinado pelo Diretor do Estabelecimento.

2. Encaminhar ao Estabelecimento o original do Regimento Escolar aprovado e com a devida rubrica da Diretora do DIE em todas as folhas, para que o faça cumprir e constar de seus arquivos.

3. Determinar que a Direção do CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PLANO PILOTO — ESCOLA DE 2º GRAU dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989
MATHILDE ROSA DE FREITAS TÔRRES

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 187, de 29/9/89)

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03/89-CEDF

Aprova critério técnico para análise de pedido de correção de mensalidade escolar.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 22 de seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o critério técnico que permita a análise dos processos em que se solicita correção da mensalidade escolar em consequência do aumento dos custos decorrentes de acordos celebrados entre o Sindicato dos Professores no Distrito Federal — SINPRO e o Sindicato dos Estabelecimentos de ensino do Distrito Federal — SINEPE e entre este e o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Distrito Federal — SAE, expressos no O.I. nº 097/89 da Comissão de Encargos Educacionais-CEDF, que faz parte integrante desta Resolução, em anexo.

Art. 2º — Nas hipóteses de eventuais pedidos de compatibilização de preços e correspondente variação de custos dos estabelecimentos de ensino, os pedidos serão analisados nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 532, de 16/04/69.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Helena Reis", Brasília, 19 de outubro de 1989.

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Conselheiros Presentes:
Clélia de Freitas Capanema, Décio Batista Teixeira, José Teixeira da Costa Nazareth, Júlio Gregório Filho, Marcos Martins de Oliveira (sessão de 23/10/89), Maria de Lourdes Pereira de Souza, Rachide Conceição Safe de Matos, Teresinha Rosa Cruz, Yesis Ilcia Amoedo Passarinho, Zora de Menezes Cleto Moreira.

Aprovado em Plenário em 19/10/1989.

José Durval de Araújo Lima
Secretário Geral-ad hoc

O.I. Nº 097/89-CEnE/CEDF
Brasília, 18 de outubro de 1989.

Senhor Presidente,

A Comissão de Encargos Educacionais, em reunião ordinária realizada nesta data, atendendo solicitação da Plenária deste Conselho, discutiu e aprovou critério técnico que permita a análise de pedidos de correção de despesa decorrente de acordos — direção da escola, professores e/ou funcionários — celebrados em separado, até 17.10.89, com relação aos firmados entre o SINPRO/SINEPE e/ou SAE/SINEPE.

A decisão baseia em parâmetros estabelecidos na Liminar do MM. Juiz da 3ª. Vara Federal e dados, disponíveis nesta CEnE/CEDF, sobre índice percentual médio de despesas de pessoal e em relação às despesas gerais da escola.

O critério obtido, matematicamente, pode ser traduzido através da seguinte fórmula:

$$M_r = M_1 \left[1 + \left(\frac{0,77 + 0,31}{100} \right) \right]$$

Mr = mensalidade reajustada
R= reajuste salarial acumulado até o mês do pedido

I = IPC acumulado até o mês do pedido

M1= mensalidade do mês de janeiro de 1989 publicada na edição do DODF de 24/02/89.

Os processos sobre a matéria deverão conter:

a) ofício do Diretor da escola ou da Mantenedora solicitando a correção;

b) cópia do acordo firmado entre a direção da escola e os professores e/ou

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,

Sobre o critério aprovado por esta Comissão para a mensalidade de Outubro/89, entendemos que:

a) apesar de não concordarmos com a Retroatividade de qualquer lei, neste caso, por uma questão de coerência, necessário se faz que se proceda da mesma forma para os meses de agosto e setembro. A argumentação acima sustenta-se no fato de que houve Retroatividade na aplicação da Liminar do MM. Juiz Federal da 3ª Vara e da Resolução nº 02/89 do CEDF.

b) A denominação para tal cálculo não seria de Reajuste Extraordinário, e sim valores decorrentes de Aumento de Custo de Pessoal, conforme o "espírito" do DL 532/69.

Brasília, 18 de outubro de 1989

ATEF AISSAMI
Representante do SINEPE/DF

funcionários, devidamente homologado pelos respectivos sindicatos.

Quanto às escolas que necessitam de reajuste extraordinário por outros motivos a Comissão entendeu que cada processo deverá ser analisado conforme artigo 4º do Decreto-lei nº 532/69.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Presidente/CEnE/CEDF

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

Dispensar CRISTIANE PIRES SCARPELLI, matrícula nº 31.144-8, da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Saúde.

Brasília, 23 de outubro de 1989

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

Divisão de Administração Geral

Benefício da Lei nº 6.732-79, de 04.12.79, DEFERIDO, de acordo com o constante no Processo abaixo relacionado:

PROCESSO: 060.001100/85
INTERESSADO: ABADIA JOANA VILELA
MATRÍCULA: 8.497.2
DATA DO DESPACHO: 10.10.89

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
Diretora da DAG-SES

Instituto de Saúde do Distrito Federal — ISDF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/89-ISDF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Proceder à ascensão funcional, da servidora relacionada, em anexo, de

acordo com o artigo 2º, § 1º, artigo 8º, § 1º e artigo 17º, do Decreto nº 6.342, de 27 de outubro de 1981, habilitado em Concurso Público Interno, promovido pelo ISDF, a partir de 01 de outubro de 1989, na vaga de MARLY SAAGER FERREIRA MENDONÇA, Agente Administrativo, Classe Especial, Referência 32, que teve seu Contrato de Trabalho rescindido a pedido, em 15 de julho de 1989.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1989.

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/89-ISDF.

GRUPO: Serviços auxiliares
CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo
CÓDIGO: LT-SA-401
CLASSE: "A"
REFERÊNCIA: 17

ELIETE GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 454, Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "B", Referência 16, da Tabela de Pessoal do ISDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 05 de outubro de 1989, JOSIENE FELIX DE BARROS FERREIRA, matrícula nº 781 TP/ISDF, concursada pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, para exercer o emprego permanente de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806, Classe "A", Referência 01, em vaga ocasionada por dispensa a pedido do servidor VANILDO MA-NOEL FERNANDES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 523-TP/ISDF, Classe "B", Referência 06, em 21 de julho de 1989.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1989

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 05 de outubro de 1989, MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINELLI, matrícula 590-TP/ISDF, concursada pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos

Humanos-IDR, para exercer o emprego permanente de Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência 17, em vaga ocasionada por dispensa a pedido da servidora CRISTINA GUEDES OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 597, Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência 19, em 30 de março de 1989.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1989

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 10 de outubro de 1989, IZABEL OLÍMPIO NEVES ALVES, matrícula nº 783-TP/ISDF, concursada pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, para exercer o emprego permanente de Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência 01, em vaga da servidora ELIETE GOMES TEIXEIRA, Agente de Portaria, matrícula nº 454-TP/ISDF, Classe "B", Referência 16.

Brasília-DF, 11 de outubro de 1989

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, o Contrato de Trabalho com JÂNIO TOCANTINS SOUSA MATOS, Biólogo, matrícula nº 512, Código LT-NS-728, Classe "C", Referência 19 da TP/ISDF, a partir de 05 de outubro de 1989.

Brasília-DF, 13 de outubro de 1989

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a alínea d, do artigo 23 do Estatuto promulgado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, do Governo do Distrito Federal,

RESOLVE:

CONTRATAR CRISTIANE PERNA SANTOS para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-12, de Diretora da Divisão de Administração Geral da Administração Central, da Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

INSTRUÇÃO DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a alínea d, do artigo 23 do Estatuto promulgado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Contratar ZULEIDA MARIA SIMÕES NOGUEIRA, para exercer o Emprego em Comissão de Secretária do Centro de Saúde nº 14, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo EC-27, da Tabela de Empregos em Comissão, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 04 de outubro de 1989

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, REINALDO CURSINO NEGRINI, Assessor da Gerência de Habitação, matrícula 26.984-0, Código LT-DAS-102.2, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DAVID CLEBER MENDES DE MEDEIROS, Gerente de Habitação/SSS, matrícula 26.983-2, Código LT-DAS-101.4, por motivo de férias do titular, no período de 06 a 25.11.89.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

Fundação do Serviço Social

INSTRUÇÃO DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores: CARMEM BEATRIZ SILVEIRA AGUIAR RABELO/DRH, MARIA SOLEDADE DE FREITAS/DRH, IEDA RABELO NASSER/DRH, MARIA JOSÉ CASTELO BRANCO DE ARAGÃO FREIRE/DRH, SUELY LEITE ANTUNES DE MACEDO/COPLAC, MOISÉS JOSÉ MARQUES/SENALBA, MIGUEL ARCANJO CHAVES PERDIGÃO/SIND. PSICÓLOGOS, MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO FIALHO/SIND. ASS. SOCIAIS, MARGARIDA MARIA C. MARQUES/DIOP, para compor Grupo de Trabalho destinado a elaborar, sob a Coordenação da DRH Proposta do Plano de Carreira para os servidores da FSS, com base na proposta do GDF, no prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura desta.

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

INSTRUÇÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de setembro, ROSANA ULHÔA BOTELHO, Coordenador II, Símbolo EC-05, da Diretoria de Operações — FSS/DF. Brasília-DF, 11 de outubro de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

INSTRUÇÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 14.08.89, GERVÁSIO ALVES MOISES, Encarregado de Turno, Símbolo EC-27, do Centro de Triagem e Observação — CETRO, por ter sido designado para outro cargo.

Brasília, 13 de outubro de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

INSTRUÇÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA NAUSA LUSA MARTINS, Assistente Social, matrícula nº 5535-2, Referência NS.04, da Tabela de Empregos Permanentes da FSS-DF, para responder pelo Assistente II, Símbolo EC-08, do CDS-Gama da Diretoria de Operações desta Fundação.

Brasília-DF, 13 de outubro de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Serviços Públicos

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 618; JAZIGO 023; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: CHEFF ELIAS
REQUERENTE: FERNANDO CAVALINI ELIAS

QUADRA: 608; JAZIGO 225; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: CONSTANTINO DA SILVA MARTINS
REQUERENTE: AIDA CELESTE MARTINS

QUADRA: 712; JAZIGO 085; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: SEVERINO VALDIVINO CORDEIRO
REQUERENTE: TEREZINHA DA SILVA ALVES

QUADRA: 811; JAZIGO 050; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: JOSÉ DA SILVA CORDEIRO
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES CORDEIRO RODRIGUES

QUADRA: 602; JAZIGO 412; SETOR "D"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA — DF
OCUPANTE: KLEVERTON BARROS GOMES
REQUERENTE: TERESINHA DE JESUS BARROS GOMES

QUADRA: 502; JAZIGO 298; SETOR "E"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA — DF

OCUPANTE: OSVALDO FERREIRA BARBOSA
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS ROMEIRO BARBOSA

QUADRA: 502; JAZIGO 325; SETOR "E"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA — DF
OCUPANTE: CELIA GONÇALVES DE AMORIM
REQUERENTE: GUIOMAR GONÇALVES DE AMORIM

Brasília, 11 de outubro de 1989

CLÁUDIO SANT'ANNA
Deptº de Serviços Públicos
Diretor

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 219; JAZIGO 124; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA — DF
OCUPANTE: MARIA DO SOCORRO LIRA
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIRA

QUADRA: 503; JAZIGO 142; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: EDMILSON DE SOUZA BIAS
REQUERENTE: LINDAURA SILVA BIAS

QUADRA: 504; JAZIGO 169; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: OLÍVIA DE OLIVEIRA COUTINHO
REQUERENTE: GILBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO

QUADRA: 504 JAZIGO 238; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: OTTO LOHMANN
REQUERENTE: GERTRUDES IDA LOHMANN CASTILHO

QUADRA: 809; JAZIGO 085; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: LUIS RICARDO DE AZEVEDO ESCOBAR
REQUERENTE: DÉA DE AZEVEDO ESCOBAR

QUADRA: 036; JAZIGO 203; SETOR — CEMITÉRIO 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO GAMA — DF
OCUPANTE: ARNALDO ALVES BATISTA
REQUERENTE: NEUZA FEITOZA BATISTA

QUADRA: 037; JAZIGO 690; SETOR — CEMITÉRIO 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO GAMA — DF
OCUPANTE: DANIEL RODRIGUES DA CRUZ
REQUERENTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES

QUADRA: 202; JAZIGO 163; SETOR "D"; CEMITÉRIO 3ª. CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA — DF
OCUPANTE: MARIA ANA ALMEIDA DE MEDEIROS
REQUERENTE: JOÃO BENTO DE MEDEIROS

Brasília, 17 de outubro de 1989
CLÁUDIO SANT'ANNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do ofício nº 003/89, de 20 de outubro de 1989, do Coordenador da Comissão que estuda a regularização fundiária de áreas da PROFLOSA S/A Processo nº 074.000.431/87-0,

RESOLVE:

Art. 1º — Prorrogar, por sessenta (60) dias, o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria de 20 de setembro de 1989, publicada no DODF de 22/09/89, para conclusão dos trabalhos da Comissão designada naquele ato.

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 1989

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 023, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Baixa normas internas sobre a feitura de sindicância para apurar falta ou transgressão disciplinar, e dá outras providências:

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, incisos I e VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852/79, e

Considerando o disposto no § 1º, do artigo 395, c/c o artigo 388, Parágrafo único, do Decreto nº 59.310/66, que prescreve a adoção de sindicância para apurar falta disciplinar punível com repreensão e suspensão até 30 (trinta) dias;

Considerando a necessidade de apuração imediata de falta praticada por funcionário policial com uniformidade e padronização dos feitos;

Considerando que a imposição de pena disciplinar deve ser precedida de procedimento em que seja assegurada ampla defesa ao transgressor;

Considerando, ainda, que fatos da mesma natureza vêm recebendo soluções diversas no que pertine à dosimetria das penalidades;

RESOLVE:

1. Baixar as seguintes normas internas sobre a feitura de sindicância para apurar falta ou transgressão disciplinar.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. Ao tomar conhecimento de fato caracterizador de transgressão ou de falta disciplinar, a autoridade competente deverá registrar em livro próprio e instaurar, imediatamente, sindicância, mediante Portaria, ou propor ao Diretor-Geral da Polícia Civil, a instauração de Processo disciplinar, se for o caso.

3. O registro será feito no Livro de Ocorrências Disciplinares — LOD, da unidade policial, que ficará a cargo do Diretor, Coordenador, Corregedor, Delegado-Chefe, Delegado-Assistente e dos Delegados de Polícia em geral.

4. A ocorrência conterá, circunstanciadamente, a notícia do fato, os nomes do comunicante e de seu autor, se conhecido, o rol de testemunhas, bem como as providências adotadas.

5. Registrada a ocorrência, a autoridade enviará cópias ao dirigente do órgão de lotação do servidor, se for o caso, para as medidas constantes desta Portaria, e à CPD, para efeito de controle.

6. Tratando-se de ocorrência envolvendo autoridades policiais ou servidores lotados em diferentes órgãos, a sindicância será instaurada pela Corregedoria-Geral de Polícia e decidida pela Direção-Geral da Polícia Civil.

7. A sindicância será presidida por servidor estável, de nível hierárquico igual ou superior ao do sindicado, de preferência bacharel em ciências jurídicas.

8. O sindicato será cientificado da instauração do feito, podendo comparecer às audiências e reinquirir testemunhas, por intermédio do Presidente.

9. Se no curso da sindicância surgirem indícios da prática de infração penal, o sindicante encaminhará à autoridade competente, por intermédio daquela que determinou a abertura do feito, as peças necessárias à instauração de inquérito policial, fazendo consignar nos autos essa iniciativa.

10. O sindicante juntará aos autos cópia dos assentamentos funcionais do sindicato, no tocante a elogios e punições.

DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR

11. São competentes para instaurar sindicância os dirigentes dos órgãos de lotação do servidor, ressalvada a iniciativa das autoridades que lhe sejam hierarquicamente superiores, que poderão também avocá-las, fundamentando a medida.

DA INSTRUÇÃO

12. Serão carreadas para os autos todas as provas necessárias ao cabal esclarecimento do fato, juntando-se documentos e ouvindo-se pessoas que possam contribuir para a elucidação do ocorrido.

13. O sindicante consignará, através de despachos interlocutórios, outras diligências necessárias à elucidação do fato.

14. As testemunhas prestarão depoimentos oralmente e na redação do termo o sindicante cingir-se-á, tanto quanto possível, às expressões usadas por elas, reproduzindo fielmente o que for dito.

15. O sindicato será interrogado sobre os fatos que lhe são imputados, de modo que possibilite ao presidente da sindicância o mais amplo conhecimento da ocorrência.

DO DESPACHO DE INDICAÇÃO

16. Ultimada a fase investigatória, o sindicante elaborará despacho fundamentado, atribuindo ou não transgressão disciplinar ao sindicato, com a sua qualificação, exposição do fato censurável com todas as suas circunstâncias e a classificação da transgressão disciplinar.

16.1 Configurando o fato transgressão disciplinar punível com suspensão acima de 30 (trinta) dias ou demissão, o sindicante relatará os autos, nesta fase, e os encaminhará à instância superior para os fins pertinentes.

DA DEFESA ESCRITA

17. O sindicato terá o prazo de cinco (05) dias para apresentar defesa escrita, o qual será concedido em dobro no caso de dois ou mais indiciados.

18. O sindicato poderá requerer diligências na fase instrutória do procedimento, que poderão ser indeferidas, se forem consideradas desnecessárias ao esclarecimento do fato ou com evidente objetivo protelatório.

19. Quando o sindicato não apresentar defesa, será certificado nos autos e designado outro servidor de igual categoria funcional para fazê-lo.

DA CONCLUSÃO

20. O sindicante fará minucioso relatório sobre o que tiver sido apurado, indicando o dispositivo legal infringido, opinando pela aplicação de pena ou sindicado, pelo arquivamento, ou pela instauração de Processo disciplinar, remetendo, em qualquer

caso, os autos à autoridade que determinou a sua instauração.

21. A sindicância deverá ser concluída no prazo de vinte (20) dias, prorrogável, excepcionalmente, e em despacho fundamentado, por mais dez (10) dias, incluído o prazo para a defesa escrita.

21.1. A prorrogação do prazo será comunicada à autoridade que determinou a instauração e à Comissão Permanente de Disciplina — CPD.

DA APLICAÇÃO DA PENA

22. Na fixação da pena, a autoridade tomará como base a metade do limite máximo de dias de suspensão, de acordo com as competências estabelecidas no art. 50, que poderá ser diminuída ou aumentada de conformidade com as atenuantes ou agravantes do art. 45, todos da Lei nº 4.878/65.

23. Na apreciação dos antecedentes funcionais será observado também o disposto no inciso III, do art. 441, do Decreto nº 59.310/66.

24. No caso de reincidência na prática de transgressão disciplinar de natureza leve, a pena a ser aplicada será de suspensão, nos termos do item 22.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25. A sindicância será encaminhada à Comissão Permanente de Disciplina-CPD, a quem incumbe coordenar, controlar e revisar, arquivando-a, após a publicação do ato punitivo, se for o caso.

26. Feita a revisão dos autos, a sindicância poderá ser devolvida ao órgão de origem, com indicação dos motivos ensejadores da devolução.

27. Persistindo a divergência, os autos serão encaminhados à autoridade hierarquicamente superior àquela que instaurou a sindicância, para apreciação, a qual incumbirá proferir a decisão.

28. O Secretário de Segurança Pública poderá avocar a sindicância ou o expediente noticiador do fato para instaurar, de plano, o respectivo Processo disciplinar.

29. Aplicar-se-ão as disposições do capítulo IX — do Processo disciplinar, do Decreto nº 59.310/66, naquilo que não estiver previsto nesta Portaria.

30. São válidos os atos praticados nas sindicâncias em curso na data da publicação desta Portaria.

31. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Portaria, aos servidores policiais civis lotados em órgãos não integrantes da Polícia Civil.

32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 008, de 06 de fevereiro de 1984 e o Aviso publicado no Boletim nº 234, de 09 de dezembro de 1985.

Brasília, 24 de outubro de 1989

JOÃO MANOEL
SIMCH BROCHADO

**ATAS,
CONTRATOS,
CONVÊNIOS
E BALANÇOS**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
E PRODUÇÃO
SOCIEDADE DE
ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
S/A — SAB**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/87-ASJUR.

PARTES: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB X RIZEK MIKHAIL HAJJAR, MIKHAIL IBRAIM HAJJAR e GEORJE HAJJAR.

OBJETO: Locação de Imóvel situado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "E", nº 50, Ed. Dona Marta II, Brasília, Distrito Federal. DO PREÇO: O valor locativo pelo mês de locação ora contratada é de NCz\$ 8.818,30 (oito mil, oitocentos e dezoito cruzados novos e trinta centavos), cujo pagamento será efetuado pela locatária, em sua Tesouraria, até o dia 30 de outubro de 1989. VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 01 (um) mês, improrrogável, a contar de 16 de setembro de 1989, com término em 15.10.89.

ASSINATURA DAS PARTES: P/SAB(AS) EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ — Presidente e GUY DAMASCENO SOBRAL-Diretor Administrativo e Financeiro. LOCADORES P/(AS) RIZEK MIKHAIL HAJJAR, MIKHAIL IBRAIM HAJJAR e GEORJE HAJJAR.

**EXTRATO DE CONTRATO
SOCIAL**

Denominação: Excell Consultoria Empresarial S.C. Ltda. Sede e Foro: Setor Comercial Sul-SCS — Edifício Ceará — Sala 1.313. Brasília-DF. Objetivo: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial. Nome dos Sócios-Gerentes: Sr. RAMON RODRIGUEZ CASTRO E Sr. ALFREDO FRONER.

(DAR — NCz\$ 11,58)

**EDITAIS,
AVISOS E
DECLARAÇÕES**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL Nº 45/89-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO

DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS, MEDIANTE EMPENHO POR ESTIMATIVA, GRUPO 9728.

Data: 09.11.89 — Horário: 14:30 horas

EDITAL Nº 46/89-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA DATILÓGRAFO, QUADRO MURAL, LOUSA, FICHÁRIO DE MESA, MESA P/SERIGRAFIA, CAMA DE SOLTEIRO E CONJUNTO DE PAREDES DIVISÓRIAS, GRUPOS 6801, 6803, 6805, 6807, 6808 E 6809.

Data: 09.11.89 — Horário: 16:00 horas

EDITAL Nº 47/89-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE (CANETAS DIVERSAS, FITAS, PAPEL P/COPIADORA, REVELADOR, TONALIZADOR, PASTA- SUSPENSÃO ETC), GRUPOS 1402, 1404, 1405, 1407 e 1408.

Data: 10.11.89 — Horário: 15:00 horas

A Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º Andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento dos materiais de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos editais poderão ser obtidos no Serviço de Registro Cadastrar de Habilitação de Firms, no 7º Andar, Sala 713, do Ed. acima citado, no horário de 12h30min às 18h30min

Brasília, 24 de outubro de 1989

ANUNCIATA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
VENDA DE IMÓVEIS
AVISO DE EXCLUSÃO
REF. EDITAL Nº 20/89-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que, por razões de ordem administrativa e técnica FICAM EXCLUÍDOS do Edital nº 20/89-Imóveis, com licitação prevista para 07.11.89, as Projeções Habitacionais localizadas no Setor Sudoeste — Plano Piloto.

Permanecem inalterados os demais termos dos Avisos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal de 4, 5, 6 e 25.10.89 e Jornal BSB Brasil de 04 e 24.10.89.

Brasília, 25 de outubro de 1989.
HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
(Dias 26, 27 e 30)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL Nº 20/89-IMÓVEIS
AVISO DE ADIAMENTO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, torna público que a Concorrência para Venda de Imóveis objeto do Edital nº 20/89-Imóveis, cujo extrato foi publicado no DODF de 04, 05 e 06.10.89 e Jornal BSB Brasil de 04.10.89, fica adiada de 03.11.89 para 07.11.89, no mesmo local e horário.

Chamamos atenção que também estão incluídos neste Edital, o imóvel denominado Lote 04 — PLL — Canteiro Central — SH/N — Plano Piloto e Projeções Habitacionais no Setor Sudoeste.

As propostas deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 07.11.89, no Auditório da Empresa no endereço acima, e sua abertura se dará após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas).

Mantém-se inalteradas as demais condições e exigências do referido Edital.

Brasília, 23 de outubro de 1989
HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente
(Dias 25, 26 e 27)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 013/89

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Interno de Títulos para mudança de especialidade, de acordo com o Anexo I.

I — DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO
1. Ser brasileiro ou português em igualdade de direitos com os brasileiros. No caso dos portugueses, devem ser comprovados a condição de igualdade e o gozo dos direitos políticos. 2. Apresentar no ato da inscrição, documento de identidade, declaração funcional, expedida pela Seção de Pessoal

da Regional em que está lotado, o CRM e os títulos citados no Anexo I. 3. As inscrições serão feitas pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído, vedada a inscrição condicional, devendo o procurador apresentar sua identidade e os documentos do candidato. 4. As inscrições estarão abertas do dia 30.10 a 03.11.89, no Auditório do CEDRUS — Av. W/3 Norte, Quadra 501, das 13:00 às 18:00 horas.

II — DO PROCESSO SELETIVO

1. Só poderão participar do Concurso Interno para mudança de especialidade, previsto neste Edital, os servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal ocupantes de emprego da Tabela de Empregos Permanentes (TEP).

2. Não serão considerados títulos, para o referido concurso: 2.1. Mero exercício de função de médio, para a qual não se exija conhecimento especializado; 2.2. Trabalho cuja autoria exclusiva ou participação a nível de co-autoria do candidato não possa ser apurada; 2.3. Certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando, a aprovação do candidato resultar de simples frequência; 2.4. Atestados de capacidade técnica ou de conduta profissional.

3. A comprovação dos títulos deve ser feita através de documento considerado hábil por Banca Examinadora a ser designada, para cada concurso, por ato do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

III — DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Após o julgamento da Banca Examinadora, e feita a contagem dos pontos, será publicada em ordem decrescente dos pontos obtidos por cada candidato, a relação de classificação final. 2. Em caso de empate, será melhor colocado o candidato mais idoso.

IV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A habilitação e classificação no concurso, ainda que dentro do limite das vagas, assegurará ao concorrente, apenas expectativa de direito a alteração de contrato, ficando a concretização desse ato condicionada à conveniência da Fundação Hospitalar, reservando-se ainda o direito de aproveitar os candidatos aprovados, em número estritamente de acordo com as suas necessidades. 2. O candidato aprovado no presente concurso, continuará ocupando a vaga da categoria funcional de médico, já existente no quadro de pessoal da Fundação, e somente exercerá funções da especialidade a que se habilitou, após a alteração contratual respectiva. 3. O candidato que convocado para alterar seu contrato de trabalho, não comparecer no dia e hora determinados, perderá o direito de escolha dentre as vagas oferecidas independente de sua classificação e será transferido para o final da lista de classificação. 4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por até

Brasília, 26 de outubro de 1989

igual tempo, no interesse da Administração. 5. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. 6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 7. A inscrição do candidato importará no conhecimento das

ANEXO I**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

1 - Cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-graduação acima de 360 horas, título de especialidade e de docência na especialidade a que está concorrendo.....	10 pontos;
2 - Trabalhos publicados como autor.....	05 pontos;
3 - Trabalhos publicados como co-autor.....	02 pontos;
4 - Trabalhos publicados apresentados em congressos.....	01 ponto p/trab.
5 - Presidência de Congressos e Seminários.....	05 pontos;
6 - Outros encargos em Congressos e Seminários.....	03 pontos;
7 - Instrutoria e preceptoria para Residência Médica.....	02 pontos;
8 - Curso organizado na FHDF.....	01 ponto p/cada 10 horas;
9 - Cursos ministrados.....	02 pontos p/cada 10 horas;
10- Tempo de serviço na FHDF (por ano ou fração superior a 06 meses.....	02 pontos p/ano;
11- Tempo de serviço na especialidade pleiteada, prestado em outra Instituição (acima de 05 anos).....	05 pontos;
12- Designação e exercício de Chefia de Unidade, serviço ou Divisão nos Hospitais, Centros de Saúde ou Administração Central.....	05 pontos;
13- Designação e exercício de Direção de Hospitais, Centros de Saúde ou Departamentos da Administração Central.....	10 pontos;
14- Designação e exercício de Diretoria-Executiva da FHDF.....	15 pontos;
15- Designação e exercício da Presidência da FHDF.....	20 pontos

ESPECIALIDADES OFERECIDAS

- 1 - Todas as constantes do quadro da FHDF e mais:
Mastologia - 10 vagas;
Administração Hospitalar - 12 vagas.

CRONOGRAMA

- 1 - Inscrição: de 30.10 a 03.11.89
2 - Resultado Final: dia 20.11.89

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

Chamamos a atenção dos interessados para as Licitações abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 038/89 - Aquisição de sonda nasogastrica plástica nº 22; Sonda de foley 2 vias c/ balão cap. 5ml nº 12 e outros perfazendo o total de 37 itens.

DATA DA ABERTURA: 27.11.89 às 12:30 horas.

CONCORRÊNCIA Nº 039/89 - Aquisição de água sanitária 1.000ml; Sabão comum 200G; Saco vazio para limpeza e outros, perfazendo o total de 20 itens.

DATA DE ABERTURA: 27.11.89 às 14:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Edifício Pioneiras Sociais 7º andar sala 705, no horário de 12:30 às 18:30 horas nos dias úteis.

Brasília, 24 de outubro de 1989

HELENA MARTINS GOMES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
(Dias 25, 26 e 27)

presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital. 8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 25 de outubro de 1989

**MILTON MENEZES DA COSTA
NETO**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO
SOCIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
003/89-FSSDF
PROCESSO Nº 101.002.532/89**

A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Decreto nº 10.996, de 26.01.88, combinado com o Decreto nº 11.887, de 13.10.89, torna público que realizará no dia 10/11/89, às 15:00 horas, Tomada de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados (Super-Microcomputador Multi-Tarefa, Multi Usuários) com 05 (cinco terminais de vídeo) Impressora Matricial; Softwares, Estabilizador de Tensão.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Portaria do 1º Subsolo do Edifício Estrêla de Marchi, atual sede da FSSDF, localizado no SEP, Quadra 515, Bloco "B", entrada pela W/2, nesta Capital. Podendo ser adquirido na Seção de Tesouraria no 1º andar sala 103, por pessoa devidamente credenciada pela firma, ao preço correspondente a 3,09 BTNs, no horário de 12:30 às 18:30 horas, até o dia 09.11.89.

Brasília-DF, 23 de outubro de 1989

JAQUES GOMES BARRETO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE
SOBRADINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/89-CL-
RA-V**

CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, REAJUSTÁVEL, PARA EDIFICAÇÃO DA 2ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE SOBRADINHO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ALVENARIA, INSTALAÇÕES, ESQUADRIAS E REVESTIMENTO.

DATA DA ABERTURA: 30/11/89
HORÁRIO: 15:00 horas

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima mencionado, na sala de reuniões - situada no Edifício Sede da Administração Regional de Sobradinho - Quadra Central, Área Especial nº 01, reunir-se-á a referida Comissão de Licitação a fim de receber documentação e propostas de interessados.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Obras, no endereço acima mencionado, mediante o pagamento de NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), no horário de 12:30 às 18:30 horas, até 48 horas antes da Licitação.

HIRAM FERREIRA
Administrador Regional

(Dias 26, 27 e 30)

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BRASÍLIA -
CAESB**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-067/89-CAESB, PARA EXECUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 160 (CENTO E SESSENTA) CHAFARIZES TIPO 1 EM SAMAMBAIA/TAGUATINGA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO CT-045/89-TERRACAP, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 92.004495/89-CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para a Licitação em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB fará realizar no dia 10 de novembro de 1989, às 09 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício - Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o dia 08 de novembro de 1989, mediante recolhimento da importância de NCz\$ 50,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 25 de outubro de 1989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
CRUZEIRO - ACC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CRUZEIRO, convoca todos os seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 31 de outubro de 1989, de acordo com o Artigo 11º combinado com o item C do Artigo 12º desta Associação, para alteração do Estatuto com relação ao nome da Associação.

A Assembléia Geral Extraordinária terá lugar à CL-SRE/Sul Quadra 06 Bloco A Entrada 52 Sala 104, Cruzeiro Velho, sendo a 1ª. Convocação às 20:00 horas e a 2ª. Convocação às 20:30 horas.

Brasília, DF., 20 de outubro de 1989

JOSÉ FREITAS DE SOUSA
Presidente
(DAR-NCz\$ 23,16)

**BRAPEL - BRASÍLIA
AUTOMÓVEIS, PEÇAS LTDA**

COMUNICADO

À FIRMA: BRAPEL BRASÍLIA AUTOMÓVEIS, PEÇAS LTDA, inscrita no C.G.C. M.F. nº 00.044.057.0005-18 ICM. GDF. nº 07.065.534-0. Declara que foram extravaziadas as notas fiscais de nº 58877, 58878, 58927 série D Subsérie 1 em 19.10.89.

Brasília, 23 de outubro de 1989

(DAR-NCz\$ 13,51)

**COOPERATIVA DOS
MOTORISTAS PROFISSIONAIS
DO DISTRITO FEDERAL LTDA -
COOPERMOTO**

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS

PROFISSIONAIS DO D/F LTDA-ME — COOPERMOTO, usando das atribuições que lhe confere as Leis vigentes e o Estatuto Social da Cooperativa, "Convoca" os senhores associados para reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 08 (oito) de novembro de 1989, (hum mil novecentos e oitenta e nove) no auditório do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Construção e do Mobiliário de Brasília, sito à Av. W/3 Norte Qd. 504 nesta Capital, em primeira convocação às 18 (dezoito)hs. com no mínimo 2/3, (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 19 (dezenove)hs. com no mínimo, metade mais um dos associados, em terceira e última convocação às 20 (vinte)hs. com no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre a seguinte "Ordem do dia".

1ª Reajuste da gratificação do Conselho de Administração.

2ª Deliberar sobre o uso do Credito-Táxi.

3ª Retorno dos desistentes à Cooperativa.

4ª Unificar a cor das Faixas dos carros.

5ª Eleição para cargos vagos em caso de renúncia.

6ª Deliberar sobre assuntos internos e externos de interesse da Cooperativa.

Para efeito de Quorum o número de associados em dia com suas obrigações para com a Cooperativa é de 120 (cento e vinte) associados.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1989

CARLOS JOSÉ DA CRUZ
Diretor Presidente
(DAR — NCz\$ 46,32)

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO — 1ª REGIÃO — DF
RESOLUÇÃO CRA/DF Nº 106/89

Brasília (DF), 24 de outubro de 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL — 1ª REGIÃO, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

Considerando o que determina o artigo 36, inciso III do Regimento Interno do CRA/DF, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 33, de 16 de agosto de 1981 e,

Considerando a decisão Plenária da 357ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º — Estipular o valor da anuidade para 1990, em 02 (dois) MVRs, do mês,

Art. 2º — Para o pagamento a vista da anuidade, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1990, haverá um desconto de 10% (dez por cento) e será considerado sempre o valor do MVR do mês em que se efetuar o pagamento;

Art. 3º — A cobrança de anuidade à vista será efetivada normalmente em Banco, com exceção do pagamento parcelado será pago, obrigatoriamente na sede do CRA;

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

MARTINHO COURA
Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA, comunica aos Senhores Associados que realizará no dia 30 de outubro de 1989, às 16:00 horas em Primeira Convocação e às 17:00 horas em Segunda Convocação, com qualquer número de presentes, Assembléia Geral Extraordinária no Auditório da Federação das Indústrias de Brasília — FIBRA, sito no SIA Trecho 03 Lote 225 — 3º andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação do Sindicato Laboral, visando a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

b) Assuntos Gerais.

Brasília-DF., 24 de outubro de 1989.

GLÁUCIO DE CASTRO MELO
Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIREÇÃO GERAL
UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE MATERIAL
AVISOS DE LICITAÇÕES

A Divisão de Material da Unidade Local de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que nas datas abaixo especificadas no SAS Quadra 04, Bloco "N" Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referente as Licitações a seguir discriminadas: Tomada de Preços nº 17/89 — Locação de serviço de custódia desarmada do PAM — Central.

Encerramento: 10.11.89 às 11:00 horas.
Tomada de Preços nº 20/89 — Locação de serviço de custódia desarmada do PAM-Taguatinga.

Encerramento: 13.11.89 às 09:00 horas.

Tomada de Preços nº 21/89 — Locação de serviço de custódia desarmada do PAM-Sobradinho.

Encerramento: 13.11.89 às 11:00 horas.

Tomada de Preços nº 22/89 — Locação de serviço de custódia desarmada do PAM-Cristalina-GO.

Encerramento: 14.11.89 às 08:30 horas.

Tomada de Preços nº 23/89 — Locação de serviço de custódia desarmada do PAM-Gama.

Encerramento: 14.11.89 às 10:30 horas.

Tomada de Preços nº 25/89 — Locação de serviço de custódia desarmada do PAM-Planaltina.

encerramento: 16.11.89, às 09:00 horas.

Os Editais contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontram-se a disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIREÇÃO GERAL
UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Divisão de Material da Unidade Local de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS Quadra 04, Bloco "N", Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referente a licitação a seguir abaixo: CONCORRÊNCIA Nº 10/89 — Aquisição de medicamento (Somatotrofina)

ENCERRAMENTO: 24.11.89 às 09:00 horas.
O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

(Dias 25, 26 e 27)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Administração do Ministério da Educação, informa que realizará na sala 312, 3º andar, anexo II do MEC, sito à via N-2, em Brasília-DF, a Concorrência Pública abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/89-DA/DMP/MEC

DIA: 24 de novembro de 1989, às 09:30 horas

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação dos edifícios onde funcionam os órgãos do MEC, em Brasília-DF, numa área total de 67.300m², de interesse do Ministério da Educação, para o exercício de 1990.

ANTONIO FERREIRA CÔRTEZ
Presidente

(Dias 25, 26 e 27)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª R M
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 049/89 CMP/11ª RM

OBJETO: Aquisição de amido de milho, fubá de milho e macarrão.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Até 06 de novembro de 1989, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de novembro de 1989 às 09:00 horas.

O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Depósito Regional de Subsistência/11 — Setor Militar Urbano — Brasília-DF, onde poderá ser adquirido ao preço de NCz\$ 20,00 (Vinte cruzados novos).

Brasília-DF, 23 de outubro de 1989.
À Comissão de Licitação.
(Dias 25, 26 e 27)

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	3
GABINETE CIVIL.....	10
SECRETARIA DO GOVERNO.....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS.....	16
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	16
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	17
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	18
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	18